



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº ***7.280, DE 07/12/2018.***

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO-CAPANEMA
Data: 10/12/2019
Edição: 12013 Página: 4



200000

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Raquel Santana Belchior Szimanski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 256 600,00(Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais).

Respeitosamente,


Raquel Santana Belchior Szimanski
Secretária Municipal de de Agricultura e Meio Ambiente



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente licitação visa a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58135	Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m ³ , rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.	7,00	UN	25.000,00	175.000,00
2	58136	Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com variação de no mínimo 4.350 l/min, com	3,00	UN	27.200,00	81.600,00



000004

Município de Capanema - PR

		tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.			
TOTAL					256.600,00

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação formal.

6.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

6.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

6.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

6.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 6.1, para fins de recebimento definitivo.**

6.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 6.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

6.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**



000005

Município de Capanema - PR

6.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

6.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

6.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

6.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.13. A notificação a que se refere o item 6.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

6.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Contrato de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Contrato de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Lucir Rupulo

9. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, Av. gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Capanema PR, Cep 85760-000.

Capanema, 11 de março de 2020

Raquel Santana Belchior Szimanski
Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 45 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DO PRODUTO E DA NOTA FISCAL

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58135 - Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m ³ , rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.	UN	7	25.000,00	175.000,00
	58136 - Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vazão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.	UN	3	27.200,00	81.600,00
TOTAL					256.600,00

DATA
10/03/2020



Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

003539/2019

OBJETO:

Aquisição de Equipamentos Agrícolas

CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:

O presente projeto deve-se a necessidade de equipamentos para prestação de serviços na agricultura, melhorando a produtividade das principais culturas de Capanema que são elas a produção de soja, milho, mandioca, fumo, trigo, feijão, laranja, uva, tomate, banana, cebola, batata inglesa, algodão, cana-de-açúcar, amendoim, arroz, cacau, café, pimenta do reino e outras, trazendo assim benefícios econômicos e sociais aos pequenos e médios produtores do Município. População Urbana 11.150, Rural 7.376

RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:

O objetivo da presente proposta/siconv tem compatibilidade com o programa de fomento ao setor agropecuário do MAPA que visa beneficiar as atividades agrícolas, aumentando a satisfação da população e crescimento econômico, incentivando e fomentando a produção agropecuária de pequeno e médio porte. Os equipamentos a serem adquiridos são compatíveis com o previsto na portaria MAPA 1.211/2017.

PÚBLICO ALVO:

Área territorial 419,40Km², Distância da sede municipal a capital 558,45 Km. IDH 0,706. Tendo em vista que a base da economia do município é a agricultura, a aquisição destes bens estará fortalecendo os programas municipais de apoio a agricultura familiar, melhorando a produção e com isso melhorar a renda das 400 famílias, aproximadamente 1.600 pessoas.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Falta de mecanização agrícola aos pequenos e médios produtores do Município de Capanema, que pertence a região Sudoeste do Paraná.

RESULTADOS ESPERADOS:

Os itens que serão adquiridos serão administrados pela Prefeitura Municipal, através do Departamento de Agricultura e será utilizada para realização de serviços nas pequenas propriedades, tendo em vista tratar-se de projeto que tem como objeto oferecer aos grupos de produtores rurais melhores condições para o crescimento da produção e melhor qualidade de vida.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	
CPF DO RESPONSÁVEL: 646.146.031-49	NOME DO RESPONSÁVEL: PEDRO ALVES CORREA NETO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D SALA 718 (61) 3218 3164		CEP DO RESPONSÁVEL: 70043-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

000008

PROponente: 75.972.760/0001-60					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CAPANEMA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080					
CIDADE: CAPANEMA	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7487	CEP: 85760000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4635521321
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1256-4	CONTA CORRENTE: 0060710525			
CPF DO RESPONSÁVEL: 240.595.879-15	NOME DO RESPONSÁVEL: AMERICO BELLE				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				CEP DO RESPONSÁVEL: 85760000	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

000009

VALOR GLOBAL:			R\$ 261.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 11.250,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2019		R\$ 250.000,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 11.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	31/12/2019		
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021		

5 - PLANO DE TRABALHO

000010

Meta nº: 1

Especificação: Aquisição de sete Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 7.0	Valor:	R\$ 199.080,00
Início Previsto: 14/03/2019	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 261.250,00
UF: PR	Município: 7487 - CAPANEMA	CEP:	85760-000
Endereço: Capanema			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de sete Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novo			
Quantidade: 7.0 un	Valor: R\$ 199.080,00	Início Previsto: 14/03/2019	Término Previsto: 31/12/2020

Meta nº: 2

Especificação: Aquisição de três Distribuidores de adubo liquido, Novo			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 3.0	Valor:	R\$ 62.170,00
Início Previsto: 14/03/2019	Término Previsto: 31/12/2020	Valor Global:	R\$ 261.250,00
UF: PR	Município: 7487 - CAPANEMA	CEP:	85760-000
Endereço: Capanema			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de três Distribuidores de adubo liquido, Novo			
Quantidade: 3.0 un	Valor: R\$ 62.170,00	Início Previsto: 14/03/2019	Término Previsto: 31/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 199.080,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de sete Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novo	
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 50.920,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de três Distribuidores de adubo liquido, Novo	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 250.000,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE CAPANEMA

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2019
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 11.250,00
DESCRIÇÃO: Aquisição de três Distribuidores de adubo liquido, Novo	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 11.250,00 PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

000011

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 03 (três) Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema				
CEP: 85760-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7487 - CAPANEMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 20.723,33	V.TOTAL: R\$ 62.170,00	
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Aquisição de 07 (sete) Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m ³ , rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Capanema				
CEP: 85760-000	UF: PR	MUNICÍPIO: 7487 - CAPANEMA		
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO: R\$ 28.440,00	V.TOTAL: R\$ 199.080,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 261.250,00	R\$ 261.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 261.250,00			

10 - DECLARAÇÃO

000012

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

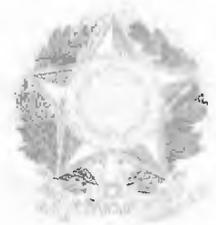
Declaração de Previsão Orçamentária da Contrapartida.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

RETIFICACAO_PR_886014_MUNICIPIO DE CAPANEMA_PR_SDI.pdf

PR_886014_MUNICIPIO DE CAPANEMA_PR_SDI.pdf



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ao convenente,

Para ciência do prazo no que diz respeito aos procedimentos de início das ações afetas ao processo licitatório para execução do objeto do presente convênio, que deverá ser realizado em no máximo 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do instrumento **(31/12/2019)**, conforme Art.66 Inciso II Item A, da Portaria Interministerial 424/2016.

Em caso de descumprimento do prazo o convenente deverá apresentar justificativas, que motivem a prorrogação a qual será analisada pelo MAPA visando a continuidade do convênio.

Brasília – DF, 13 de fevereiro de 2020.

Flávio Ribeiro
Coordenador Geral de Convênios

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive 'F' followed by a large loop and a trailing line.

J. MASSOLA MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

CNPJ: 05.848.127/0001-89

Insc. Est.: 90288289-82

Av. Independência nº 1598 - Centro

Cidade: Capanema - PR

CEP: 85760-000

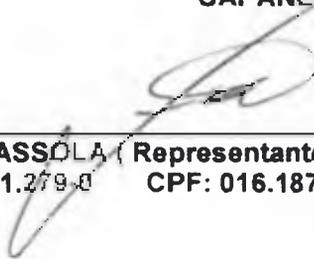
Fone: (046) 3552-1085

ORÇAMENTO**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR**

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Distribuidor de adubo orgânico líquido cap. 6.000 litros, bomba a vácuo, tampa traseira com abertura total, rodado tandem com pneus novos 7.50 x 16 com 14 lonas. Novo.	27.200,00	81.600,00
08	Distribuidor de calcário e adubos orgânicos, de no mínimo 5.500 KG, , discos duplos, peso mínimo de 1.360 KG se m carga, com as seguintes dimensões c: 4.910 MM, L: 2.025mm, A: 1.915, caixa banhada a óleo, esteira de no mínimo de 80 mm, rodado tandem, aro 16", com pneus novos 7.5 x 16 com 14 lonas.	25.000,00	200.000,00
08	Concha traseira para carregar calcário cap. 280 litros. Nova.	2.500,00	20.000,00
	TOTAL	R\$	304.600,00

Validade da proposta 30 dias.

CAPANEMA, 06 DE MARÇO DE 2020.



JAIME MASSOLA (Representante Legal)
 RG: 6.111.279-0 CPF: 016.187.659-57

000015


AGROTOMA
 Trabalhando com o agricultor

À Prefeitura Municipal de Capanema - Pr

ORÇAMENTO

ITEM		QTDE	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 6.000 litros, bomba a vácuo com lubrificação constante (carga e descarga), rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos de 12 lonas, com cardan e mangote de sucção. SÃO JOSÉ	03	R\$ 34.000,00	R\$ 102.000,00
2	Distribuidor de calcário e adubo orgânico, capacidade 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos, sem uso de correias, rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos 12 lonas. MATÃO	08	R\$ 27.000,00	R\$ 216.000,00
3	Concha traseira para carregar calcário e adubo, capacidade 280 litros, mecânica. IBL	08	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
TOTAL			R\$ 350.000,00	

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

Cascavel-Pr, 10 de Março de 2020.

Ingrid Talita Abade
 Depto de vendas

Agrotoma Comercio de Implementos Agrícolas Eireli -EPP

14 062.035/0001-60

 AGROTOMA COMÉRCIO DE
 IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
 EIRELI EPP

 AV ARACY TANAKA BIAZETTO, 8852
 MARIA LUIZA - CEP 85819-787

CASCAVEL PARANÁ

AV. ARACY TANAKA BIAZETTO, Nº 8852 BAIRRO MARIA LUIZA -
 CEP: 85.819-787 - CASCAVEL/ PR
 TELEFONE: (45) 3224-9025
 EMAIL: implementos.tomazelli@hotmail.com OU agrotoma.licitacoes@gmail.com



Silva Máquinas Agrícolas Ltda.

Venda de Implementos Agrícolas e Peças em Geral

000016

À Prefeitura Municipal de Capanema – PR

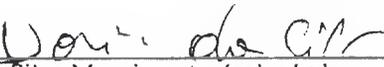
ORÇAMENTO

Em atenção à vossa solicitação a empresa Silva Maquinas Agricolas Ltda, inscrita sob o CNPJ: 01.837.015/0001-71, com sede na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 2050, na cidade de Realeza, estado do Paraná, apresenta orçamento de equipamentos abaixo relacionados:

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	Distribuidor de adubo orgânico líquido, capacidade 6.000 litros, bomba a vácuo com lubrificação constante (carga e descarga), rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos de 12 lonas, com cardan e mangote de sucção. Novo TRITON.	R\$ 28.697,00	R\$ 86.091,00
08	Distribuidor de calcário de adubo orgânico, capacidade 5.500 kg, esteira de 80 cm, com caixa de transmissão nos discos sem uso de correias, com molas tensoras, para liberar materiais estranhos que possam danificar a máquina, rodado tanden aro 16 com pneus 7.50x16 novos de 12 lonas. Nova IPACOL.	R\$ 25.650,00	R\$ 205.200,00
08	Concha traseira para carregar calcário e adubo, capacidade 280 litros. Nova. PICCIN.	R\$ 3.300,00	R\$ 26.400,00
TOTAL GERAL			R\$ 317.691,00

Validade da proposta 60 dias

Realeza, 28 de Fevereiro de 2020.



Silva Maquinas Agricolas Ltda

Darci da Silva

CPF: 240.653.159-72

01.837.015/0001-71

SILVA MÁQUINAS
AGRÍCOLAS LTDA.

Av. Rubem C Caselani, 2297

85770-000 REALEZA PR

Tel. (46) 3543-2308

Av. Rubem C. Caselani, 2050 - 85770-000 - Cx. P. 181 - REALEZA - PARANÁ

CNPJ 01.837.015/0001-71

e-mail: silvamaquinas@hotmail.com

I.E. 90130405-05



000017

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000018

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 11 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 11/03/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3252	10.001.20.606.2001.1209	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



Convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº 886014/2019

CONVÊNIO MAPA Nº 886014/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

A **UNIÃO**, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, nesta capital, doravante denominado **CONCEDENTE**, *neste ato representado pelo SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO RURAL E IRRIGAÇÃO, O Sr. Pedro Alves Corrêa Neto, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília DF portador do CPF 646.146.031-49, nomeado pela portaria 788 de 25 de janeiro se 2019 publicada no diário oficial número 18 seção 2, página 01, e o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO. CAPANEMA - PR. CEP: 85760-000, CAPANEMA/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo Gestor(a) do Convenente, **AMERICO BELLE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado no Município de CAPANEMA/PR, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado na **Plataforma + Brasil**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº 21000.051341/2019-31 e mediante as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE na **Plataforma + Brasil**, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- a) realizar **na Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- f) divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- a) executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e **plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido**, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;
- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, **podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE**;
- h) realizar na **Plataforma + Brasil** os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os

documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada a conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, após a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- s) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- t) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- u) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- v) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- w) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- x) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- y) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

- z) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF;
- aa) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Primeira. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **VINTE E QUATRO MESES**, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, **60 (sessenta)** dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, nos casos previstos no § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e deverá ser compatível com o período em que houve o atraso e viável para conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 261.250,00 (*duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais*), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, publicada no DOU nº 157, de 15 de agosto de 2018, UG 130141, assegurado pela Nota de Empenho nº 2019NE800259, vinculada ao Programa de Trabalho nº 20.608.2077.20ZV.0041, PTRES 150708, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0188, Natureza da Despesa 444042.

II - R\$ 11.250,00 (*onze mil, duzentos e cinquenta reais*) , relativos à contrapartida do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada a(o):

- a) *cumprimento das condições suspensivas constantes neste instrumento; e*
- b) **conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE ou mandatária.**

Sucláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. A liberação de recursos para os instrumentos enquadrados nos Níveis I, I-A, IV e V será preferencialmente em parcela única e para os Níveis II e III, em no mínimo três parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

Sucláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado na Plataforma + Brasil, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento, na forma estabelecida pelo art. 18 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas conveniais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial n° 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Subcláusula Décima Oitava. O sigilo bancário dos recursos públicos envolvidos neste Convênio não será oponível ao CONCEDENTE e aos órgãos de controle.

Subcláusula Décima Nona. Nos convênios cujo objeto seja voltado exclusivamente para a aquisição de equipamentos, a liberação dos recursos deverá ocorrer preferencialmente, em parcela única, no prazo máximo de sessenta dias, contado da data do aceite do processo licitatório.

Subcláusula Vigésima. Os prazos de que tratam os §§ 7º, 8º, 15 e 17 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo concedente ou mandatária, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados e que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONVENENTE, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Vigésima Primeira. O concedente ou mandatária, após solicitação do CONVENENTE, poderá autorizar a prorrogação de prazo de que trata o inciso II da Subcláusula Vigésima desta cláusula, a partir da análise do caso concreto, quando devidamente justificado e motivado pelo CONVENENTE, e desde que em benefício da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

- II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;
- IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
- VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;
- X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
- XII - **utilização, por entidade privada ou pública, dos recursos do instrumento para aquisição ou construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977.**

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados **na Plataforma + Brasil** e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente

de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado **na Plataforma + Brasil** o beneficiário final da despesa:

- I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;
- II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e
- III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá **na Plataforma + Brasil**, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e
- V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

- I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;
- II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e
- III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congênera no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado serão publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio, devendo a publicação do extrato dos editais **atender as disposições da legislação específica aplicável ao respectivo processo licitatório, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

Subcláusula Segunda. O prazo para início do procedimento licitatório será de até sessenta dias contados na forma do § 4º do art. 50 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 e poderá ser prorrogado uma única vez, desde que motivado pelo CONVENENTE e aceito pelo concedente ou mandatária.

Subcláusula Terceira. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 2019, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Quarta. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quinta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas na **Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Sexta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

000032

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro na Plataforma + Brasil que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sétima. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, observado o disposto no art. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar na Plataforma + Brasil o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e do art. 1º, XV, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Oitava. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Nona. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Décima. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima Primeira. Quando o objeto envolver a aquisição de equipamentos ou a execução de custeio, em casos devidamente justificados pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE, poderão ser aceitas as exceções previstas no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará na **Plataforma + Brasil** representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

- I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE na **Plataforma + Brasil**; e
- IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, inciso II, § 2º, I e II, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-as, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência **na Plataforma + Brasil** e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada **na Plataforma + Brasil**, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, § 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quarta. na execução de custeio e aquisição de equipamentos dos instrumentos dos Níveis IV e V, o acompanhamento e a conformidade financeira será realizado pelo concedente, por meio da verificação dos documentos inseridos na Plataforma + Brasil, bem como das informações disponíveis nos aplicativos, podendo haver visitas ao local quando identificada a necessidade, especialmente quando:

I - as informações constantes do SICONV, os boletins de medição e as fotos georreferenciadas não forem suficientes para verificar o andamento da obra ou entrega do bem ou serviço; ou

II - houver ocorrências em trilhas de auditoria, não saneadas, que apontem indícios de irregularidades na execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização consiste na atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONVENENTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE na forma do art. 55, caput e § 1º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016 designará e registrará na Plataforma + Brasil representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada **na Plataforma + Brasil**, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE **na Plataforma + Brasil**, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas **na Plataforma + Brasil** nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência **na Plataforma + Brasil** por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a

que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar na **Plataforma + Brasil** o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterà os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada na **Plataforma + Brasil**.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência **na Plataforma + Brasil** só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONCEDENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado **na Plataforma + Brasil**, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato **na Plataforma + Brasil** e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 130148 e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;
- b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;

e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, **ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.**

f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento (**ressalvados os casos de suspensão e prorrogação do prazo estabelecidos no § 19 do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016**), situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e
2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE ~~no prazo de~~ até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração ~~e~~ liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir **link** em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio da **Plataforma + Brasil**, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio da **Plataforma + Brasil** deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (*duas*) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, 31 de dezembro de 2019.

Pelo CONCEDENTE:

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário Adjunto da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI/MAPA

Pelo CONVENENTE:

AMERICO BELLE
Gestor(a) do Convenente

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:





Tramitação do Processo

Processo: 489/2020 Data: 21/02/2020 10:52 Situação: Encaminhado
Requerente: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO Documento: 554.059.169-00
Contato: PAULO FERNANDO LAZZARETTI ORSO
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 3
Descrição: REF A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 003539/2019

Ocorrência: 4	Data: 12/03/2020 07:53:00	Previsão: 02/04/2020
De: ROMANTI EZER BARBOSA	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: Realizada a análise do edital e minuta contratual. Encaminho o PA ao Setor de Licitações para impressão, montagem e coleta de assinatura. Ao final, solicito seu retorno a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico Prévio a publicação do edital.		
Att.		
Romanti Barbosa Procurador Municipal		
Ocorrência: 3	Data: 11/03/2020 09:32:00	Previsão: 24/03/2020
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	Para: ROMANTI EZER BARBOSA	
Etapa: PROCURADORIA		Confirmação: não
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL		
Ocorrência: 2	Data: 21/02/2020 10:52:00	Previsão: 13/03/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	
Etapa: LICITAÇÃO		Confirmação: não
Descrição: REF A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 003539/2019		
Ocorrência: 1	Data: 21/02/2020 10:52:02	Previsão: 13/03/2020
De: SIMONE MARIA STACH	Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT	
Etapa: ETAPA INICIAL		Confirmação: não
Descrição: Abertura do processo.		



000046

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 18/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, através da Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 – Centro – Capanema Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR,**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03/04/2020 AS 13H30MIN.

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2020, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Roselia Kriger Becker Pagani, designada pela **Portaria n.º 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **03/04/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto n.º 5.450/05, art. 24, § 5º).

2 DO OBJETO

0000



Município de Capanema - PR

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.

2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nº (46) 35521431 com Marisa.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data **fixada para a abertura** da sessão pública do certame.

4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a **pregoeira** e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacao@capanema.pr.gov.br**

4.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.1.3 A preegoira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacao@capanema.pr.gov.br**



000048

Município de Capanema - PR

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

000019



Município de Capanema - PR

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



000050

Município de Capanema - PR

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia **03/04/2020, às 13h30min.**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

000 051



Município de Capanema - PR

8.11 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.16 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.21.1 no país;

8.21.2 por empresas brasileiras;

8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



000052

Município de Capanema - PR

8.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para construção neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Contrato.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

000053



Município de Capanema - PR

9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores da **melhor oferta**, será exigida a documentação **relativa**:

- a) **à habilitação jurídica.**
- b) **à qualificação econômico-financeira**
- c) **à regularidade fiscal e trabalhista**

10.6. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

10.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

10.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

10.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: **roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema-PR quanto do emissor.

a) A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise,



000054

Município de Capanema - PR

sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

a.1) Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

b) É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

c) Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

10.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

10.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

a) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **13.7.1 - Habilitação Jurídica, 13.7.2 - Qualificação econômico-financeira e 13.7.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

b) Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

c) Também poderão ser consultados os ~~sítios oficiais emissores~~ de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

a) A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.12.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

0000/15



Município de Capanema - PR

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;

10.12.1.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o site http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada);**

b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



000056

Município de Capanema - PR

10.12.1.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

10.12.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

10.13. Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.13.1. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

10.13.2. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.13.2.1. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.13.2.2. Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.13.3. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13.4. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Contrato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.13.5. O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.13.6. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.13.7. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.13.8. Contratado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances

000057



Município de Capanema - PR

eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pela Pregoeira.

11.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

11.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3. A proposta deverá **conter**:

11.3.1. **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

11.3.2. **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3. indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4. prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

11.3.5. **indicação/especificação** do produto e marca;

11.3.6. **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

11.3.7. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**

11.3.8. A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

11.3.9. A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

11.3.10. A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A documentação solicitada no item 11, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

12.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



000058

Município de Capanema - PR

12.2. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1. estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

13.1.2. ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

13.1.3. ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

13.1.4. ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

13.1.5. ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

13.1.6. não possuir registro impeditivo da empresa no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

14.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

000039



Município de Capanema - PR

- 14.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - 14.6.2. motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.3. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9. **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor encaminhando o procedimento à autoridade superior para homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.



000000

Município de Capanema - PR

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Não haverá reajuste de preço.

18.2. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 256.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais)**.

18.3. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que tratado o presente edital, são recursos Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3252	10.001.20.606.2001.1209	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

19. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.

19.2. O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratada a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3. A via do instrumento destinada ao Contratada, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.4. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

000091



Município de Capanema - PR

19.5. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

20.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

20.3. **Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.**

20.4. **Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**

20.5. **Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 20.1., para fins de recebimento definitivo.**

20.6. **Uma via da solicitação mencionada no item 20.1.. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.**

20.7. **A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.**

20.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

20.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

20.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para



Município de Capanema - PR

000062

posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

20.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

20.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

20.13. A notificação a que se refere o item 20.13 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

20.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

21.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

21.3.1. Advertência por escrito;

21.3.2. Multas:

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da Contrato de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva Contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

000093



Município de Capanema - PR

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da Contrato de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da Contrato de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d Contrato de registro de preços, quando configurada a inexecução total da Contrato.

21.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo de 02 (dois) anos.

21.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data assinatura do Contrato do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



09/03/2014

Município de Capanema - PR

22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capanema.

23. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Registro de Preços.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

23.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de garantia/validade contados da data da entrega do produto. O produto entregue deverá possuir, no mínimo, 75% de sua validade contados da data da fabricação. (Recomendado pelas normas de orientações básicas de compra do Ministério da Saúde).

23.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

23.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.3. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doe>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

000035



Município de Capanema - PR

24.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.6. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

24.7. Das sessões públicas serão lavradas Contratos circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

24.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

24.11. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada de original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

24.12. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

24.13. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

24.14. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

24.15. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

24.16. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

24.17. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

24.18. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



000056

Município de Capanema - PR

24.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

24.21. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.

24.22. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

24.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO V	Modelo de Minuta do Contrato

Capanema, 16 de março de 2020.

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



000057

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidad e	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000098



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contrContrator com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contrContratorará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório bem como em caso de eventual contrContratoção, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 18/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



0000/19

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000071

Município de Capanema - PR

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ~~ordinárias~~ ~~diretas~~ e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento ~~integral do objeto~~ contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/18/2020 e encerramento em xx/18/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta



Município de Capanema - PR

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(6
I / 100)
= 3
65

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.



000023

Município de Capanema - PR

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

000014



Município de Capanema - PR

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3252	10.001.20.606.2001.1209	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000/25

Município de Capanema - PR

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

- a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**
- a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**
- a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

000078



Município de Capanema - PR

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;**



0000127

Município de Capanema - PR

- b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

000018



Município de Capanema - PR

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- k) Devolução da garantia;
- l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS



000079

Município de Capanema - PR

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, xx/18/2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



1080

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO N° 88/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 18/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTOS ADEQUADOS. PARECER FAVORÁVEL. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelas portarias n°. 7.351/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão eletrônico, tipo menor preço, por item, aquisição de implementos agrícolas em atendimento a proposta 3539/2019 com Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para o Município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.351/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/16;
- VI) Despacho de encaminhamento da Prefeita Municipal – fl. 17;
- VII) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 18;
- VIII) Convenio MAPA n. 886014/2019 – fls. 19/44;
- IX) Relatório do Sistema de Protocolo n. 489/2020 – fl. 45;
- X) Minuta do edital – fls. 46/66;
- XI) Anexos 02 a 04 – fls. 67/69; Anexo 06 – (minuta do contrato) – fls.

70/79. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000081

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Eletrônico

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 - Plenário)



000083

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bem comum.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente** aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar no que tange às condições de recebimento do objeto e as disposições concernentes ao pagamento.

Aliás, quanto ao recebimento do objeto, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.3. Da minuta do edital e do contrato

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005.



000084

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Portanto, verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 17 de março de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



0000185

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 17 de março de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 18/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Americo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 256.600,00 Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 03/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 17/03/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000086



000087

SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.
Valor total: R\$97.339,71 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

Processo inexigibilidade Nº 04/2020
Data da Assinatura: 17/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: GOSVINO WELLER 63575515034.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS, SERVENTE, CARPINTEIRO AUXILIAR E PINTOR COM BASE NA TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL) PARA USO NA MANUNTEÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CAPANEMA PR.
Valor total: R\$97.339,71 (Noventa e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 14.850,00(Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais)

Capanema - PR, 17 de março de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

Processo dispensa Nº 09/2020
Data da Assinatura: 17/03/2020.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 QUE FREQUENTAM OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Valor total: R\$14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO

ELETRÔNICO nº18/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 256.600,00 Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 03/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 17/03/2020
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

LEIS

LEI Nº 1.729, DE 17 DE MARÇO 2.020

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, à Associação de Idosos Unidos de Capanema - AIUC, CNPJ nº 01.806.648/0001-12, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 716/1997, pelo prazo de até 15 (quinze) anos, toda construção edificada sobre os lotes urbanos nº 02 e 03, da quadra 80 do Setor N.R., desta cidade de Capanema.

Art. 2º O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos, para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

Art. 3º Integrará o Termo de Comodato, laudo de Vistoria e Avaliação do Imóvel, constando a situação detalhada do prédio e assinado pela Engenharia Civil da Prefeitura.

Parágrafo único. Ao final do prazo do comodato, a Associação dos Idosos Unidos de Capanema se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do Laudo de Avaliação de que trata este artigo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sobretudo a Lei 1.236/2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.020.

Américo Bellé
Prefeito do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 6.750, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Regulamenta a política de ampliação de vagas de creche e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº18/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. R\$ 256.600,00 Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Seiscentos Reais). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 03/04/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema PR, 17 de março de 2020.
 ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO Nº. 034/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/04/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 Centro Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, o qual contém itens destinados exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e itens abertos para ampla concorrência, tendo por objeto o: "registro de preços para eventuais e futuras aquisições de peças para reposição nas máquinas pesadas, para fins de manutenção da frota Municipal", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12:00 horas e das 13h30min às 17:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com.

Clevelândia - PR, 19 de março de 2020.
 DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

PROCESSO Nº 47/2020
 DATA DE PROTOCOLAMENTO DAS PROPOSTAS: 06/04/2020 às 10:00 h.
 ABERTURA OAS PROPOSTAS: 06/04/2020 às 10: 00 h.
 OBJETO: Contratação de empresa, visando aquisição de 05 consultórios completos com mocho para auxiliar e kit de pontas, alta rotação mais baixa rotação e micro motor, para substituir as cadeiras existentes no CEO.
 TIPO: Menor Preço.
 REGIME CONTRATAÇÃO: Lote
 Valor Máximo: R\$ 57.964,99 (Cinquenta e sete mil novecentos sessenta quatro reais noventa e nove centavos).
 CÓDIGO DA DESPESA: 2020
 CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 0000
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste - PR, 13 de março de 2020.
 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020

PROCESSO Nº 46/2020
 DATA DE PROTOCOLAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/04/2020 às 10:00 h.
 ABERTURA OAS PROPOSTAS: 03/04/2020 às 10: 00 h.
 OBJETO: Aquisição de 01 veículo O Km, com 04 portas, ano/modelo 2019/2020 com opcionais de ar, direção, vidros e travas elétricas nas 04 portas, na cor branca, com a potência mínima de 116CV, para ser utilizado na Secretaria da Saúde com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde - APSUS.
 TIPO: Menor Preço.
 REGIME CONTRATAÇÃO: Lote
 Valor Máximo: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).
 CÓDIGO DA DESPESA: 1699
 CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 0500
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste - PR, 13 de março de 2020.
 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

PROCESSO Nº 45/2020
 DATA DE PROTOCOLAMENTO DAS PROPOSTAS: 02/04/2020 às 10:00 h.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/04/2020 às 10: 00 h.
 OBJETO: Aquisição de 01 veículo Dkm micro-ônibus ou uma van (com acessibilidade-1 cadeirante elevantada) ano/modelo 2019/2020, para ser utilizado na Secretaria da Saúde,, conforme Recurso de Emenda Parlamentar.
 TIPO: Menor Preço.
 REGIME CONTRATAÇÃO: Lote
 Valor Máximo: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
 CÓDIGO DA DESPESA: 1700
 CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 0518
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 169.

Cruzeiro do Oeste PR, 13 de março de 2020.
 ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 10/2020, o qual tem como objeto o "Registro de preços para aquisição de fraldas para uso adulto, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.965.023/0001-70, vencedora dos itens 01, 03 e 04, com o valor total de R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais); e STOKMEO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora do item 02, com o valor total de R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 187/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande PR, 19 de março de 2020.
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

AVISO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 16/2020, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Prótese Dentária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa NOVO HORIZONTE PRÓTESES EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.994.552/0001-40, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 180/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande PR, 18 de março de 2020.
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS. 2) TIPO: MENOR PREÇO. 3) EDITAL: 003/2020 - PMG. 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E ORENAGEM EM RUAS DO BAIRRO COROAOOS. 5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br 6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 13 de abril de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão. OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos. 7) ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas). 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (OF). 9) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município portal.guaratuba.pr.gov.br.

Guaratuba PR, 19 de março de 2020.
 PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 6/2020

Processo Administrativo nº 125/2020
 OBJETO: CONSTITUIU OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, CALÇADAS, ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO NAS RUAS 13 DE MAIO, TRAVESSA DARINS, TEOPHILO CECÍLIO DIB E VER. MANOEL DE MOURA BUENO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FORNECIDAS PROPOSTA NÚMERO 100566/2017 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações e denominações constantes na Pasta Técnica do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote Valor Máximo da Proposta: R\$ 629.722,45 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais Abertura da Licitação: as 09:00 (nove horas) do dia 07/04/2020 (sete dias de abril de 2020). Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaiti, Estado do Paraná. Retirada do Edital: Disponível na Integra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti PR, 19 de março de 2020.
 ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: Processo 21/2020, Pregão nº 12/2020 / SRP. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº: 17/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, CNPJ 75.798.355/0001-77. CONTRATADA: Emporium Construtora Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 05.163.253/0001-08. OBJETO: Aquisição de caminhão dotado de equipamento coletor compactador de resíduos coleta traseira com capacidade mínima de 6m³, conforme Convênio FUNASA n.º CV 01D2/19 entre a FUNASA e o Município de Indianópolis/PR, visando melhorias ao Sistema Público de Manejo de Resíduos Sólidos. VALOR: R\$250.500,00 (Duzentos e Cinquenta Mil e Quinhentos Reais). VIGÊNCIA: 17/03/2020 a 17/03/2021. EXECUÇÃO: 17/03/2020 a 17/03/2021. AMPARO LEGAL: Lei Federal 10.024/19, Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17/03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 015/2020
 OBJETO: contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS URBANAS REMANESCENTES DO CONJUNTO HABITACIONAL COLIBRI LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR, conforme discriminado no Anexo I do Edital de Tomada de Preço nº 001/2020 e demais documentos constantes do acervo técnico aprovado, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 DE ABRIL DE 2020 ÀS 09h00min. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000. Prazo máximo para protocolar os envelopes: 07/04/2020 até às 08h30min. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaipava do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaipava do Sul - PR, 19 de março de 2020.
 FRANCISCO INOCÊNCIO LEITE NETO
 Prefeito




[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	
Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	1000120606200112093250449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	256.600,00
Data de Lançamento do Edital	20/03/2020
Data da Abertura das Propostas	03/04/2020
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼

 CPF: 63225824968 ([Logout](#))

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2020 08:19
Para: 'Licitacao - Pica Pau Maquinas'
Assunto: RES: Pregão eletrônico 18/2020

AMPLA CONCORRÊNCIA

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Licitacao - Pica Pau Maquinas <licitacao@picapaumaquinas.com.br>
Enviada em: terça-feira, 31 de março de 2020 11:11
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Pregão eletrônico 18/2020

Bom dia,

Solicitamos, por gentileza, esclarecimento se o pregão eletrônico nº 18/2020, agendado para o dia 03/04 às 13:30 é exclusivo para MicroEmpresas ou é destinado à ampla concorrência.

Atenciosamente,

Casa do Pica Pau Equipamentos Agrícolas LTDA

Avenida Felipe Schmidt – 955 – Braço do Norte/SC

Telefone: 48 3658-2727 / 98838-9523 / 99640-5555

licitacao@picapaumaquinas.com.br





000091

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 27.443.844/0001-63
Razão Social: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
Nome Fantasia: BRASIL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/10/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/06/2020

FGTS Validade: 05/04/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/08/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/04/2020 (*)

Receita Municipal Validade: 12/03/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

000092

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implomentos Agrícolas

Rua 1º de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

ANEXO - II PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

A empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, estabelecida na RUA 1º DE JANEIRO, S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PALOTINA-PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.443.844/0001-63, neste ato representada por MAICON FABIO DE SOUZA, REPRESENTANTE LEGAL, RG: 10.960.834-3, CPF: 073.282.219-09, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020, conforme abaixo discriminado:

DESCRICO			QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	07	UND	Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m², rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.	IAC DAS 5500	17.380,00	121.660,00
VALOR TOTAL					121.660,00	

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$121.660,00 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E SESENTA REAIS).

Razão Social: BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI-EPP

CNPJ/MF Nº. 27.443.844/0001-63

Inscrição Estadual Nº. 90746681-75 Inscrição Municipal: 7955

Endereço: RUA 1º DE JANEIRO, S/N, L. NSA. SRA. DAS GRAÇAS, PALOTINA-PR

Bairro: Linha Nossa Senhora Cidade/Estado: Palotina - PR CEP: 85.950-000

Dados Bancários Banco SICOOB Nº. 756 Agência Nº. 4351 Conta Nº. 28.390-8

Telefone: Fax: (44)3649-5756 (44)3649-5802

Informamos que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Ano

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1ª do Janeliro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36405760 - Fax 44 3640 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 00740001-75

Informamos que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Palotina/PR, 03 de Abril de 2020.



BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP
 CNPJ: 27.443.844/0001-63
 ANA BATISTA TORRES
 CPF: 840.210.989-68
 REPRESENTANTE LEGAL

000094



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI		Protocolo: PRC2000803627	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
NIRE (Sede) 41600550633	CNPJ 27.443.844/0001-63	Arquivamento do Ato Constitutivo 03/04/2017	Início de Atividade 03/04/2017
Endereço Completo Rua 1. DE JANEIRO, Nº SN, BLOCO 02 - PROLONGAMENTO NOSSA SENHORA DAS GRACAS - Palotina/PR - CEP 85950-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENÇÃO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICAÇÃO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHÕES (2930-1/01); SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MECANICA DE CAMINHÕES, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/05); MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00); FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICAÇÃO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00).			
Capital R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANA BATISTA TORRES	CPF 840.210.989-68	Administrador S	Início do Mandato 29/03/2017
Dados do Administrador Nome ANA BATISTA TORRES	CPF 840.210.989-68	Início do Mandato 29/03/2017	Término do Mandato
Último Arquivamento Data 19/12/2019	Número 20197818404	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41901824562		CNPJ: 27.443.844/0002-44	
Endereço Completo AVENIDA Aracy Tanaka Biazetto, Nº 14328 - Santos Dumont, Cascavel, PR, CEP: 85804605			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/01/2020, às 15:50:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHG2X9EH.



PRC2000803627

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ANA BATISTA TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Est. Espírito Santo/ES., nascida em 11/04/1960, portadora da carteira de identidade 5.876.651-8(SESP-PR) e do CPF nº 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804.630, titular da EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 27.443.844/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41600550633 em 03/04/2017 e ultima alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194600769 em 10/09/2019, resolvem assim alterar seu Ato Constitutivo Primitivo e consolida-lo segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) divididos em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do país.

a) **ANA BATISTA TORRES** com R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma;

1 – R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) capital que já possuía na sociedade.

2–R\$350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Ana Batista Torres	<u>500.000</u>	<u>R\$500.000,00</u>
TOTAL	500.000	R\$500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

ANA BATISTA TORRES, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Est. Espírito Santo/ES., nascida em 11/04/1960, portadora da carteira de identidade 5.876.651-8(SESP-PR) e do CPF nº 840.210.989-68, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Saraiva, 463, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.804.630, titular da EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000, inscrita no CNPJ nº 27.443.844/0001-63, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41600550633 em 03/04/2017 e ultima alteração registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20194600769 em 10/09/2019, consolida seu Ato Constitutivo primitivo segundo a lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, subsidiada pela lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI que gira sob o nome empresarial **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**, com sede e foro na Rua 1 de Janeiro, s/n, Bloco 02 – Prolongamento, Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade de Palotina, estado do Paraná, CEP 85.950-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social **FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, AVICULTURA E PECUARIA, OBTENCAO DE PRODUTOS ANIMAIS, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS (2833-0/00); FABRICACAO DE MAQUINAS PARA BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRICOLAS (28330/00); FABRICACAO DE CONTAINERS PARA LIXO E CACAMBA ESTACIONARIA (29301/03); FABRICACAO DE CARROCERIAS METALICAS PARA CAMINHOS (2930-1/01); SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA (2539-0-01); SERVICOS DE REPARACAO E MECANICA DE CAMINHOS, ONIBUS E VEICULOS PESADOS (4520-0/01); COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); MANUTENCAO E REPARACAO DE**

4000097

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4543-9/00); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS (4781-4/00). FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGACAO AGRICOLA, PECAS E ACESSORIOS (2832-1/00); FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA POSTOS DE COMBUSTIVEIS (2829-1/99); FABRICACAO DE CARROCERIAS E CARRETAS AGRICOLAS; FABRICACAO DE TANQUES DE AGUA(2930-1/03); TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (4930-2/02); SERVICOS DE REPRESENTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOCAO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00).

CLÁUSULA TERCEIRA O capital social é de R\$ 500.000,00(quinhetas mil reais) divididos em 500.000(quinhetas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelo titular:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
ANA BATISTA TORRES	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO: A Eireli iniciou suas atividades em 03/04/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular **ANA BATISTA TORRES** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

400098

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara o titular da Eireli, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAL CASCAVEL: Fica criada filial com sede e foro na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 14328, Santos Dumont, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.804-605, com início das atividades no dia 20/08/2019, com ramo de atividades de **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (4511-1/02); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (4530-7/03); COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/04); COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA**



BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS – EIRELI
QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CNPJ: 27.443.844/0001-63
NIRE: 41600550633

MOTOCICLETAS E MOTONETAS (4541-2/06); SERVICOS DE REPRESENTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4614-1/00); SERVICOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS (7319-0/02); COMERCIO ATACADISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS (4661-3/00); para efeitos fiscais fica atribuída à filial o Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS sócios **DECLARAM**, sob as penas da Lei, que se enquadram na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Palotina-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina, o presente instrumento particular de transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiro a cumpre-lo em todos os seus termos.

Palotina-PR, 17 de dezembro de 2019.

Ana Batista Torres



000100

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
84021098968	ANA BATISTA TORRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2019 12:37 SOB N° 20197818404.
PROTOCOLO: 197818404 DE 18/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905836182. NIRE: 41600550633.
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.443.844/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASIL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO R 1. DE JANEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO BLOCO 02 - PROLONGAMENTO
-------------------------------	--------------	---

CEP 85.950-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DAS GRACAS	MUNICÍPIO PALOTINA	UF PR
-------------------	---	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO IACCOMPRAS@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3649-1802
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2020 às 10:29:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.443.844/0001-63

Razão Social: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Endereço: RUA 1 DE JANERIO SN BLOCO 02 PROLONG / NOSSA SRA DAS GRAÇA /
PALOTINA / PR / 85950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2020 a 05/04/2020

Certificação Número: 2020030702182580908725

Informação obtida em 25/03/2020 08:32:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**
CNPJ: **27.443.844/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:37 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **4FC8.9239.781A.F0BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021704883-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.443.844/0001-63
Nome: **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE PALOTINA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

400105

Certidão Negativa de Débitos N° 1221 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, CPF/CNPJ nº 27.443.844/0001-63, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - ME**, CPF/CNPJ nº 27.443.844/0001-63, situado(a) na cidade de Palotina.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 640960A582984DBD720D212B3BA550EA

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 24/04/2020

FUNCIONÁRIO:WEB

Palotina, 25 de março de 2020.



CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
Rua Juscelino Kubitschek - Osvaldo Cruz
Palotina/PR - 85950000

TITULAR
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
JURAMENTADOS
MARCELO RICARDO SARTURI
DANIEL FORMIGHIERI NARDI

Certidão Negativa

Certifico, atendendo ao requerimento da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, os registros referente a Vara CÍVEL, Fazenda Pública, EXECUTIVO FISCAL, Competencia Delegada neles verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), contra:

BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Documento..... CNPJ 27.443.844/0001-63
Sede..... Rua 1º DE JANEIRO, S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,
PALOTINA/PR, CEP 85950-00

no período compreendido desde 21/02/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



Palotina/PR, 28 de Fevereiro de 2020

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI

VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI 6007018934
Assinatura de Forma Digital por VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI 6007018934
Data: 20/02/2020 09:11:21 -03'00'





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.443.844/0001-63

Certidão n°: 7199486/2020

Expedição: 25/03/2020, às 10:29:15

Validade: 20/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.443.844/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP

Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas

Rua 1ª de Janelro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento, a empresa BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 27.443.844/0001-63 com sede na RUA 1ª DE JANEIRO, S/N, LINHA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PALOTINA-PR, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ANA BATISTA TORRES, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: brasil.implementosagricolas@gmail.com
Telefone: (44)3649-5756
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Ane

BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP*Fábrica de Tanques, Carrocerias e Implementos Agrícolas**Rua 1º de Janeiro, S/N, Bloco 02, B. Nossa Sra. Das Graças - Fone (44) 36495756 - Fax 44 3649 5802*

EMAIL: IACIMPLEMENTOS@GMAIL.COM

CEP: 85950-000

PALOTINA

PARANÁ

CNPJ: 27.443.844/0001-63

INSC. EST. 90746681-75

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ANA BATISTA TORRES, Portador(a) do RG sob nº 5.876.651-8 SSP/PR e CPF nº 840.210.989-68, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº Nº 18/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Palotina/PR, 02 de Abril de 2020.

Ana Batista Torres
BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS-EIRELI-EPP
CNPJ: 27.443.844/0001-63
ANA BATISTA TORRES
CPF: 840.210.989-68
REPRESENTANTE LEGAL

27.443.844/0001-63

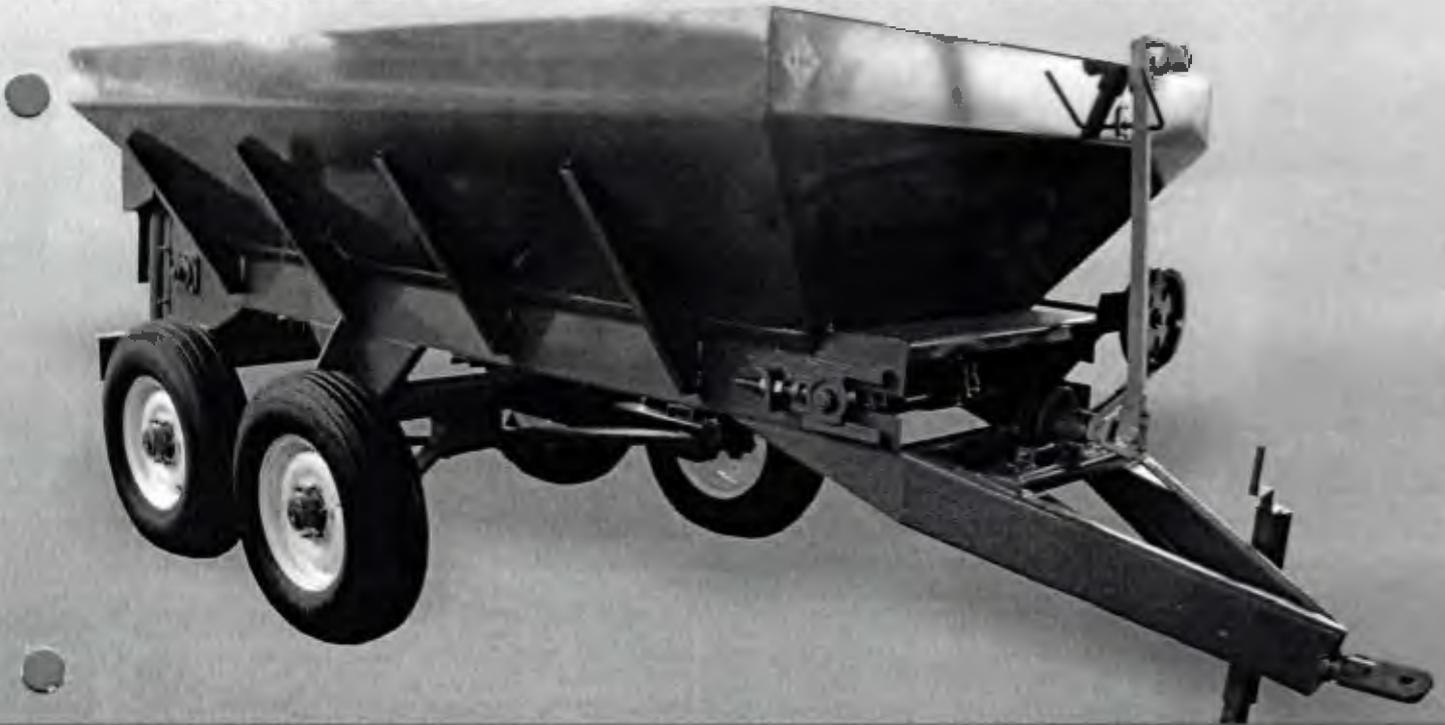
BRASIL IMPLEMENTOS
EIRELIRUA 1º DE JANEIRO, S/N - DL. 2
BAIRRO N. SRA. DAS GRAÇAS
85950-000 - PALOTINA - PR



IAC

4000110

Distribuidor de Adubo e Calcário



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO SÓLIDO E CALCÁRIO

CAPACIDADE: 2.000KG, 2.500KG, 3.000KG, 4.000KG, 4.500KG, 5.000KG, 6.000KG, 6.500KG, 7.000KG, 7.500KG, 8.000KG, 10.000KG
CAPACIDADE VOLUMÉTRICA: 1.00M³, 1.25M³, 1.75M³, 2,30M³, 2.75M³, 3.00M³, 3.50M³, 4.00M³, 4.50M³, 5.00M³, 6.00M³, 7.00M³
EIXOS/RODADOS: SIMPLES (02 AROS), DUPLO (04 AROS), OU TANDEM/BALANÇIM (04 AROS)
AROS E PNEUS: 7.50X16", 9.00X16", 9.00X16", 9.00X20", 1.000X20", 12.4X22,5" (ALTA FLUTUAÇÃO)
ACOPLAMENTOS: PELA BARRA DE TRACÇÃO DO TRATOR OU POR BOMBA DE MOTOR HIDRÁULICO
TRANSMISSÃO DOS DISCOS FEITA POR CAIXA REDUTORA A BANHO DE ÓLEO OU POR CORREIAS
DISCOS DE DISTRIBUIÇÃO COM PALHETAS EM AÇO CARBONO REGULÁVEIS
REGULAGEM MILIMÉTRICA DA ABERTURA DE SAÍDA COM MOLAS TENSORAS
PINTURA: ESMALTE SINTÉTICO, PÓ POLIÉSTER OU PINTURA P.U.
CHAPÉU DE PROTEÇÃO DA ESTEIRA EM AÇO CARBONO
ESTEIRAS EM AÇO CARBONO DE 50CM, 60CM OU 80CM
GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 12 MESES



Av. Independência, 658 | CEP 85950-000 | PALOTINA | PR

Fone: (44) 3649-5756 | Fax: (44) 3649-5802

E-mail: iac@vn.com.br





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.960.416/0001-17
Razão Social: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
Nome Fantasia: SCR MAQUINAS AGRICOLAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/08/2020
FGTS	Validade:	16/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/08/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2020
Receita Municipal	Validade:	11/04/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/03/2020 (*)



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
 CNPJ: 18.960.416/0001-17
 Inscrição Estadual: 906.43783-06
 Avenida Brasil, 264, Centro
 Três Barras do Paraná – PR
 Fone: (45) 3235-1245
 CEP: 85.485-000
 schlickmann1852@gmail.com

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Schlickmann & Rotta Ltda, estabelecida na Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.960.416/0001-17, neste ato representada por Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, cargo Sócia - Administradora, RG 10.699.996-1, CPF 096.053.829-11, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020, conforme abaixo discriminado:

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Marca/Modelo	Quantidade	Unidade	Preço	Preço total
2	58136	Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos,	IAC/ DAL	3,00	UN	19.000,00	57.000,00

		mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.					
TOTAL						TOTAL R\$ 57.000,00	

Total: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação formal.

Três Barras do Paraná, 02 de Abril de 2020.

CAROLYNA
APARECIDA
ROTTA
SCHLICKMANN:09
605382911

Digitally signed by
CAROLYNA APARECIDA
ROTTA
SCHLICKMANN:09605382
911
Date: 2020.04.03 14:51:14
-03'00'



Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda

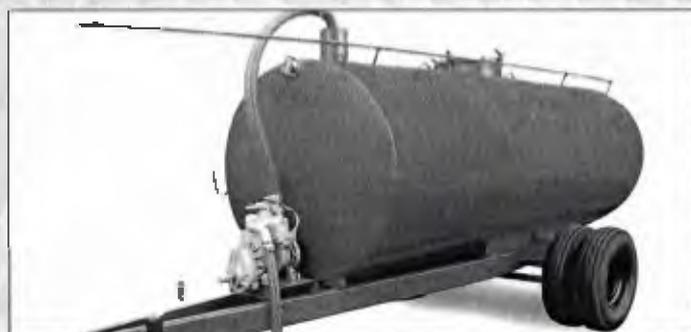
Rep. Legal: Carolyn Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.

RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR

CPF: 096.053.829-11

Cargo: Sócia – Administradora.

Distribuidor de Esterco Líquido



CAPACIDADE

- 2.000L • 2.500L • 3.000L • 3.500L • 4.000L • 4.500L
- 5.000L • 5.500L • 6.000L • 6.500L • 7.000L • 7.500L
- 8.000L • 8.500L • 9.000L • 9.500L • 10.000L

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS OPCIONAIS

- Fabricado em chapa de aço 4,75mm
- Rodado simples, duplo e tanden aro 16 e 20
- Pneus novos 750x16/900 10 Lonas
- Câmara de ar abertura 470mm
- Bico de descarga e bico de pato
- Bomba a Vácuo Sistema de Palheta de 240 ou 300mm com lubrificação forçada
- Acionado por cardan com proteção
- Mangote de sucção de 4 polegadas até 6m
- Tampa traseira com abertura 500mm e superior 500mm
- Pintura de pó-poliéster e pó-epóx, tratamento anticorrosivo
- Disco da Roda: Chapa 10mm com Roda de 4mm
- Ponta de Eixo: 60mm



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000115

1

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração do Capital: O capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 198.000,00 (cento noventa e oito mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), da seguinte forma e proporção:

I. Forma e Prazo: O aumento do capital social acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**.

II. Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, agora no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

116

2

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

(cento e cinquenta mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e já integralizadas pelos sócios, fica assim dividido e distribuído entre os sócios quotistas:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	198.000	198.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ: 18.960.416/0001-17
NIRE: 41207696741 DE 02/09/2013

Os signatários deste instrumento:

CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas - Paraná, nascida em 31/07/1995, solteira, maior e capaz, empresária, inscrita no CPF sob nº. 096.053.829-11, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.699.996-1 SSP/PR, expedida em 30/12/2005, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 350, Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná;

JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN, brasileira, natural de Catanduvas – Estado do Paraná, nascida em 20/11/1975, casada sob regime Universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 021.737.039-00, portador da Cédula de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741



Identidade Civil RG nº 6.294.102-2 SSP/PR, expedida em 13/08/1991, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 350, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, Cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE nº. 41207696741** em 02/09/2013, primeira alteração contratual registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20135582563 em 23/09/2013, inscrita no **CNPJ** sob nº. **18.960.416/0001-17**; por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** seu contrato social, que reger-se-á pelas leis nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, lei nº. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, lei nº. 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Capital Social e Quotas

Cláusula Primeira – O capital da sociedade é de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), dividido em 198.000 (cento e noventa e oito mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) em moeda corrente do país, sendo subscrito e com integralização pelos sócios como segue:

Sócios	(%)	Quotas	Valores em R\$
Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Joseane Aparecida Rotta Schlickmann	50,00	99.000	99.000,00
Total do Capital Social	100,00	198.000	198.000,00

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

118

CAPÍTULO II

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração, Objeto Social e Enquadramento

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA**, e será regida por este contrato social e pela lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 (NCC/2002).

Cláusula Terceira – A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº. 264, Bairro Centro, CEP. 85.485-000, nesta cidade de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação dos sócios, através de maioria dos votos, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – A sociedade tem como objeto social em todo o território nacional a exploração dos ramos de: **4661-3/00** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, **4530-7/05** Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, **4623-1/06** - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas, **4683-4/00** - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, **3314-7/11** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, **3314-7/12** - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, **3314-7/13** - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

Cláusula Sexta – Declaração De Empresa De Pequeno Porte: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO III

Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741



de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CAPÍTULO IV

Administração

Cláusula Oitava – A administração da sociedade fica a cargo das sócias **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN** ou **JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade isoladamente, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se ao administrador, no limite de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741



Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

Cláusula Nona – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO V

Deliberações Sociais e Reunião de Quotistas

Cláusula Décima Segunda – Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a. aprovação das contas da administração;
- b. cisão, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- c. nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- d. pedido de concordata;
- e. transformação da sociedade; e
- f. exclusão de sócio por justa causa.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

Handwritten signature and stamp, possibly a date or number, in blue ink.

Parágrafo Primeiro – As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, obedecido o disposto no artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião de sócios, convocadas pelo administrador nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

Parágrafo Segundo – É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia.

Parágrafo Terceiro – O quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto no caso de alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será de dois terços dos votos dos quotistas.

Parágrafo Quarto – As reuniões serão presididas por sócio escolhido no momento de seu início e caberá ao presidente a escolha do secretário.

Parágrafo Quinto – Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata que será assinada por todos os sócios presentes.

Parágrafo Sexto – Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata descrita pelo secretário será apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial do Estado de sua jurisdição.

Parágrafo Sétimo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CAPÍTULO VI

Retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula Décima Terceira – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitarem ou não. Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes deverão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

444:122

inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos artigos 1.027, 1.028 e 1.032, da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta – Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do artigo 1.030 da Lei nº 10.406 de 2002.

Cláusula Décima Sexta – Ressalvado o disposto no artigo 1.030 da lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocados para esse fim, conforme disposto na Décima Primeira Cláusula deste contrato. O acusado deverá estar ciente em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado em balanço levantado especialmente para este fim.

CAPÍTULO VII

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

Cláusula Décima Sétima – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis Geralmente Aceitos e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da lei nº 10.406/2002.

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Sociedade Limitada

CNPJ: 18.960.416/0001-17 NIRE: 41207696741

1111123

CAPÍTULO VIII

Desimpedimento

Cláusula Décima Oitava – Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Cláusula Décima Nona – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

Cláusula Vigésima – Fica eleito o foro da comarca de Catanduvas – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em uma única via lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná – Paraná, 05 de novembro de 2019

CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN

JOSEANE APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

1111124

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SCHLICKMANN & ROTTA LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02173703900	JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN
09605382911	CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2019 14:44 SOB N° 20196998395.
 PROTOCOLO: 196998395 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905142369. NIRE: 41207696741.
 SCHLICKMANN & ROTTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA		Protocolo: PRC2001360253			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207696741	CNPJ 18.960.416/0001-17	Data de Ato Constitutivo 02/09/2013	Início de Atividade 16/09/2013		
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 264, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PEÇAS E PARTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA					
Capital Social R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF/CNPJ 096.053.829-11	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF/CNPJ 021.737.039-00	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF 096.053.829-11	Término do mandato			
Nome JOSEANE APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN	CPF 021.737.039-00	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 06/11/2019	Número 20196998395	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/02/2020, às 17:40:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5S1XCPUL.



PRC2001360253

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.960.416/0001-17 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 02/09/2013			
NOME EMPRESARIAL SCHLICKMANN & ROTTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SCR MAQUINAS AGRICOLAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LDGRADUADO AV BRASIL		NÚMERO 264	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCHLICKMANN1852@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 3235-1245/ (45) 3235-2019	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 10:52:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

127

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021682692-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.416/0001-17**
Nome: **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CATANDUVAS
Secretaria do Ofício Distribuidor

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins civis, que revendo os livros e registros deste Ofício do Distribuidor de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazido à juízo) nos termos da Lei nº 11.101/2005, NADA CONSTA em

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CPF/CNPJ: 18.960.416/0001-17
RG:
Filiação:
Data de Nascimento:

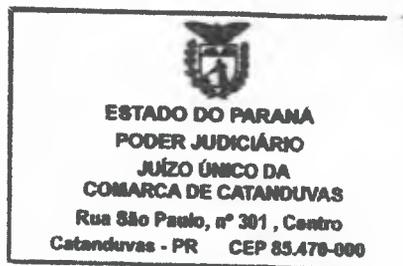
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Comarca de CATANDUVAS, em 10/03/2020

FERNANDO AUGUSTO MARTINS CARDOSO

Distribuidor

(Obrigatório o uso do Carimbo)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000129

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:54:23 do dia 20/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2020.

Código de controle da certidão: **377C.DB7A.177C.496C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 18.960.416/0001-17
Razão Social: SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 264 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2020 a 17/04/2020

Certificação Número: 2020031902594159513140

Informação obtida em 20/03/2020 10:53:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 340/2020

Cadastro Econômico: 1104-0

Razão Social.: SCHLICKMANN E ROTTA LTDA
CPF/CNPJ.....: 18.960.416/0001-17
Nome Fantasia: SCR MAQ. AGRICOLAS
Endereço.....: * AV BRASIL 264
Bairro.....: CENTRO
Atividade.....: "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos p

1

Certificamos, SCHLICKMANN E ROTTA LTDA em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n° , que o cadastro econômico, com as atividades acima mencionadas, residente nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos atrasados.

A presente certidão requerida por Emissão de certidão pelo atendimento ao ci servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

A presente certidão tem validade para 90 dias.

Três Barras do Paraná, 20 de Março de 2020

Código de autenticidade: 405620101405620



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.960.416/0001-17

Certidão nº: 6982933/2020

Expedição: 20/03/2020, às 10:55:14

Validade: 15/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SCHLICKMANN & ROTTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.960.416/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO – III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Pelo presente instrumento, a empresa Schlickmann & Rotta Ltda, CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sede na Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná - PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sra. Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, Portadora do RG sob nº 10.699.996-1. e CPF nº 096.053.829-11, cuja função/cargo é sócia administradora, **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não Contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual Contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: schlickmann1852@gmail.com

Telefone: (45) 3235-1245

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhora Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana, portadora do CPF/MF sob n.º096.053.829-11, para ser a responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 18/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contrato de Registro de Preços/Contrato.

Três Barras do Paraná, 02 de Abril de 2020.

Carolyna Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

SCHLICKMANN & ROTTA



SCHLICKMANN & ROTTA LTDA
CNPJ: 18.960.416/0001-17
Inscrição Estadual: 906.43783-06
Avenida Brasil, 264, Centro
Três Barras do Paraná – PR
Fone: (45) 3235-1245
CEP: 85.485-000
schlickmann1852@gmail.com

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa Schlickmann & Rotta Ltda, CNPJ nº 18.960.416/0001-17, com sede na Avenida Brasil, 264, centro, Três Barras do Paraná - PR, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Três Barras do Paraná, 02 de Abril de 2020.

Carolyna Fontana Schlickmann

Licitante: Schlickmann & Rotta Ltda
Rep. Legal: Carolyna Aparecida Rotta Schlickmann Fontana.
RG nº: 10.699.996-1 SESP-PR
CPF: 096.053.829-11
Cargo: Sócia – Administradora.

Pregão Eletrônico

987487.182020 .7126 .4256 .11771263224



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2020

Às 13:30 horas do dia 03 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 18, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Implementos Agrícolas em Atendimento a PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA para o MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ROLO FACA DE USO AGRICOLA**Descrição Complementar:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 175.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000 .**Item: 2****Descrição:** ROLO FACA DE USO AGRICOLA**Descrição Complementar:** Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vaso de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 75.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - ROLO FACA DE USO AGRICOLA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: SR Fabricante: SR Modelo / Versão: DCOSR 5500	Sim	Sim	7	R\$ 24.900,0000	R\$ 174.300,0000	21/03/2020 11:11:02
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Bundy Fabricante: Budny Modelo / Versão: DCAB 6000	Não	Não	7	R\$ 24.900,0000	R\$ 174.300,0000	03/04/2020 09:19:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo						

80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 24.990,0000	R\$ 174.930,0000	02/04/2020 14:03:45
<p>Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DSE 5500, EST DE 80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 09:32:26
<p>Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DCAB 6000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
27.443.844/0001-63	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI	Sim	Não	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 11:36:54
<p>Marca: IAC Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Modelo / Versão: DAS 5500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 14:43:11
<p>Marca: IAC Fabricante: IAC Modelo / Versão: das5500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
27.225.863/0001-13	EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 14:55:02
<p>Marca: PICCIN Fabricante: PICCIN Modelo / Versão: Master 5500D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos. Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 15:41:18
<p>Marca: IAC Fabricante: Brasil Implementos Modelo / Versão: DAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos. Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.</p>							
79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	03/04/2020 09:47:44
<p>Marca: Ipacol Fabricante: Ipacol Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
05.825.524/0001-35	IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	03/04/2020 11:33:16
<p>Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL</p>							

Modelo / Versão: DSE 5500**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

92.264.472/0001-70	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Não	Não	7	R\$ 30.000,0000	R\$ 210.000,0000	02/04/2020 16:23:12
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: klr-kohler**Fabricante:** kohler**Modelo / Versão:** DC5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 30.000,0000	R\$ 210.000,0000	02/04/2020 20:14:09
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: ipacol**Fabricante:** ipacol**Modelo / Versão:** ipacol**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

02.250.528/0001-44	D H R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.	Sim	Sim	7	R\$ 32.000,0000	R\$ 224.000,0000	31/03/2020 11:06:19
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: PICCIN**Fabricante:** PICCIN**Modelo / Versão:** MASTER 5500D**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário - Volume de carga 2,80 m³ - Capacidade de carga 5500 kg - Altura 1790mm - Largura 1900mm - comprimento 4830mm - bitola 1560mm - Rodado Tandem Balancim - Roda Aro 16" x 5.50 - Pneus 7,50 x 16" - Aplicação de calcário 110 a 10860 L/ha - Vazão regulável 33 a 1200 L/min - Faixa de distribuição 7 a 16 m - Largura da esteira 400 e 800 mm - Peso (kg) 1340 - Potência no motor (CV) 75 -

34.518.336/0001-62	L.O.CAMPOS EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 40.000,0000	R\$ 280.000,0000	02/04/2020 18:58:36
--------------------	-------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: IAC IMPLEMENTOS**Fabricante:** IAC IMPLEMENTOS**Modelo / Versão:** DAL-5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos. Modelo DAL-5000 marca IAC Implementos

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 40.000,0000	R\$ 280.000,0000	03/04/2020 13:12:31
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: Piccin**Fabricante:** Piccin**Modelo / Versão:** master**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

13.174.490/0001-94	GF COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 92.500,0000	R\$ 647.500,0000	03/04/2020 10:05:06
--------------------	------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** Distribuidor**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 647.500,0000	13.174.490/0001-94	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 280.000,0000	21.548.780/0001-89	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 280.000,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 224.000,0000	02.250.528/0001-44	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 210.000,0000	10.732.150/0001-43	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 210.000,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	27.225.863/0001-13	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:30:56:047

R\$ 174.930,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 174.300,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 174.300,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 174.200,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:36:16:783
R\$ 17.499,9999	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:37:28:230
R\$ 174.190,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:38:26:433
R\$ 174.350,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:39:26:647
R\$ 174.189,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:39:30:443
R\$ 174.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:39:31:213
R\$ 173.999,9000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:40:01:870
R\$ 174.636,0000	27.225.863/0001-13	03/04/2020 13:40:26:780
R\$ 173.980,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:40:36:483
R\$ 173.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:40:39:557
R\$ 190.000,0000	02.250.528/0001-44	03/04/2020 13:41:05:800
R\$ 173.450,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:41:30:607
R\$ 173.400,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:41:45:067
R\$ 173.440,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:41:47:620
R\$ 173.430,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:22:167
R\$ 140.000,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:42:38:223
R\$ 139.990,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:56:450
R\$ 154.700,0000	13.174.490/0001-94	03/04/2020 13:43:00:380
R\$ 129,5000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:43:13:227
R\$ 138.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:43:29:323
R\$ 154.699,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:43:30:253
R\$ 172.410,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:43:34:173
R\$ 129.400,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:43:54:303
R\$ 189.999,9900	10.732.150/0001-43	03/04/2020 13:44:10:777
R\$ 129.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:44:21:357
R\$ 137.990,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:44:44:693
R\$ 154.500,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:44:50:840
R\$ 165.000,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:45:06:587
R\$ 126.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:45:11:060
R\$ 220.000,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:45:21:427
R\$ 128.086,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:45:29:280
R\$ 154.499,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:45:45:400
R\$ 128.900,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:46:21:200
R\$ 146.600,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:47:19:577
R\$ 146.599,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:47:35:893
R\$ 219.940,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:48:29:267
R\$ 124.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:48:50:973
R\$ 151.000,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:48:53:037
R\$ 121.670,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:49:58:390
R\$ 128.000,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:51:18:980
R\$ 12.799,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:52:58:417
R\$ 144.000,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:53:02:613
R\$ 143.999,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:53:19:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/04/2020 13:34:59	Item Aberto.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:39:21	Exclusão do lance no valor de R\$ 17.499,9999.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:45:56	Exclusão do lance no valor de R\$ 129,5000.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:45:56	Exclusão do lance no valor de R\$ 129,5000.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:55:06	Exclusão do lance no valor de R\$ 12.799,0000.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:55:07	Exclusão do lance no valor de R\$ 12.799,0000.
Encerrado	03/04/2020 13:55:19	Item encerrado.

Recusa	03/04/2020 14:14:14	Recusa da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000. Motivo: A EMPRESA BRASIL FOI DESCLASSIFICA POR NÃO ANEXAR O CONTRATO SOCIAL
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:20:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:27:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05.
Aceite	03/04/2020 14:35:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000. Motivo: HOUE UM ERRO DE AVALIAÇÃO NO DOCUMENTO, POIS O MESMO ESTAVA ATUALIZADO NO SICAF
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 15:05:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 15:06:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63.
Habilitado	03/04/2020 15:40:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ROLO FACA DE USO AGRICOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: FATRITOL Fabricante: FATRITOL Modelo / Versão: VACC 5000	Sim	Sim	3	R\$ 25.150,0000	R\$ 75.450,0000	21/03/2020 11:11:02
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DELB 5000	Sim	Sim	3	R\$ 27.000,0000	R\$ 81.000,0000	02/04/2020 09:32:26
06.161.649/0001-70	JEAN PYER VIVIAN EIRELI Marca: LUMECO Fabricante: JEAN PYER VIVIAN EIRELI Modelo / Versão: LMC 5000 L	Sim	Sim	3	R\$ 27.000,0000	R\$ 81.000,0000	02/04/2020 14:27:22
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DLV 5.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS	Sim	Sim	3	R\$ 27.100,0000	R\$ 81.300,0000	02/04/2020 14:03:45
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: MEPEL	Não	Não	3	R\$ 27.100,0000	R\$ 81.300,0000	03/04/2020 09:19:32

Fabricante: MEPEL**Modelo / Versão:** DAOL EVO 5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

27.443.844/0001-63	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI	Sim	Não	3	R\$ 27.200,0000	R\$ 81.600,0000	02/04/2020 11:36:54
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: IAC**Fabricante:** BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**Modelo / Versão:** DAL 5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 27.200,0000	R\$ 81.600,0000	02/04/2020 14:43:11
--------------------	------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** dal5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 27.200,0000	R\$ 81.600,0000	02/04/2020 15:41:18
--------------------	-----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: IAC**Fabricante:** Brasil Implementos**Modelo / Versão:** DAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros. Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.

79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	3	R\$ 27.200,0000	R\$ 81.600,0000	03/04/2020 09:47:44
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Ipacol**Fabricante:** Ipacol**Modelo / Versão:** DLV 5.0 RT 16**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

05.825.524/0001-35	IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	3	R\$ 27.200,0000	R\$ 81.600,0000	03/04/2020 11:33:16
--------------------	--------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: IPACOL**Fabricante:** IPACOL**Modelo / Versão:** DLV 5.0**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 30.000,0000	R\$ 90.000,0000	02/04/2020 20:14:09
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: ipacol**Fabricante:** ipacol**Modelo / Versão:** ipacol**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

34.518.336/0001-62	L.O.CAMPOS EIRELI	Sim	Sim	3	R\$ 35.000,0000	R\$ 105.000,0000	02/04/2020 18:58:36
--------------------	----------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: SÃO JOSÉ**Fabricante:** SÃO JOSÉ**Modelo / Versão:** TA 5000 V T16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E Sim Sim 3 R\$ 40.000,0000 R\$ 120.000,0000 03/04/2020
SERVICO LTDA 13:12:31

Marca: Schemaq

Fabricante: Schemaq

Modelo / Versão: 6000L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

13.174.490/0001-94 GF COMERCIAL Sim Sim 3 R\$ 92.500,0000 R\$ 277.500,0000 03/04/2020
EIRELI 10:05:06

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: Distribuidor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 277.500,0000	13.174.490/0001-94	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 120.000,0000	21.548.780/0001-89	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 105.000,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 90.000,0000	10.732.150/0001-43	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.300,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.300,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.000,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 75.450,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 75.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:40:15:377
R\$ 75.449,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:40:16:513
R\$ 74.990,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:41:22:717
R\$ 74.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:41:33:907
R\$ 74.350,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:41:44:590
R\$ 74.100,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:41:54:960
R\$ 70.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:08:547
R\$ 69.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:42:19:003
R\$ 68.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:36:833
R\$ 71.457,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:44:01:870
R\$ 68.200,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:44:21:623
R\$ 67.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:45:11:847
R\$ 72.400,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:45:18:257
R\$ 71.000,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:45:26:123
R\$ 72.300,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:45:44:190
R\$ 67.500,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:46:03:177
R\$ 67.490,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:46:34:813
R\$ 80.100,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:46:45:040
R\$ 67.480,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:47:50:240
R\$ 67.450,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:48:02:927
R\$ 67.000,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:48:03:873
R\$ 66.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:48:11:660
R\$ 70.999,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:48:28:717
R\$ 66.500,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:48:44:463
R\$ 66.400,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:49:07:557
R\$ 66.700,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:49:09:390
R\$ 66.300,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:49:16:743

R\$ 66.200,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:49:25:320
R\$ 66.100,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:49:33:408
R\$ 66.000,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:49:51:200
R\$ 65.990,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:50:14:880
R\$ 65.989,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:50:42:207
R\$ 65.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:50:50:887
R\$ 65.600,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:51:12:050
R\$ 65.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:51:24:433
R\$ 65.400,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:51:55:567
R\$ 65.300,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:53:08:497
R\$ 65.200,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:53:27:830
R\$ 65.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:53:49:200
R\$ 64.950,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:54:15:963
R\$ 64.900,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:54:34:100
R\$ 64.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:54:37:967
R\$ 65.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:54:42:680
R\$ 64.400,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:54:48:053
R\$ 64.300,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:54:58:910
R\$ 64.200,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:55:16:213
R\$ 64.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:55:32:463
R\$ 63.900,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:55:44:473
R\$ 63.800,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:55:54:717
R\$ 63.700,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:56:06:150
R\$ 63.600,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:56:16:740
R\$ 64.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:56:17:660
R\$ 63.500,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:56:25:057
R\$ 63.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:56:37:030
R\$ 62.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:56:58:227
R\$ 62.400,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:57:52:277
R\$ 62.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:57:59:610
R\$ 58.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:58:11:550
R\$ 62.499,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:58:34:143
R\$ 57.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 14:00:26:340
R\$ 62.399,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 14:01:18:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/04/2020 13:39:37	Item Aberto.
Encerrado	03/04/2020 14:03:18	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:47:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:52:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Aceite	03/04/2020 15:40:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000.
Habilitado	03/04/2020 15:40:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
Pregoeiro 03/04/2020 13:31:11	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro 03/04/2020 13:31:20	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro 03/04/2020 13:31:37	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro 03/04/2020 13:31:45	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus

decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro	03/04/2020 13:31:56	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:06	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:17	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:28	g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:38	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	03/04/2020 13:34:59	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/04/2020 13:34:59	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/04/2020 13:39:21	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 17.499,9999 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:39:37	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/04/2020 13:45:56	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 129,5000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:45:56	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 129,5000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:55:06	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 12.799,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:55:07	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 12.799,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexecuível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	03/04/2020 13:55:19	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	03/04/2020 13:57:52	SENHORES FORNECEDORES PERMANEÇAM LOGADOS POIS PRECISO CONCLUIR TODOS OS ITENS PARA INICIAR A CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO.
Sistema	03/04/2020 14:03:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/04/2020 14:03:19	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/04/2020 14:05:32	Srs licitantes, aguardem um momento enquanto checo o SICAF. PERMANEÇAM LOGADOS.
Pregoeiro	03/04/2020 14:15:00	Para BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - A EMPRESA BRASIL IMPLEMENTO AGRÍCOLAS EIRELI FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 POR NÃO ANEXAR O CONTRATO SOCIAL
Sistema	03/04/2020 14:20:35	Senhor fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/04/2020 14:27:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
04.742.267/0001-05	03/04/2020 14:27:32	Enviado proposta atualizada!
Pregoeiro	03/04/2020 14:36:41	Para CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - PEÇO DESCULPAS A EMPRESA PICA-PAU POIS NÃO VIMOS QUE A EMPRESA BRASIL ESTAVA ATUALIZADA JUNTO AO SICAF. CASO NÃO CONCORDE VAI TER O DIREITO A ENTRAR COM RECURSO.
04.742.267/0001-05	03/04/2020 14:38:05	Tudo certo! Sem problemas.
Sistema	03/04/2020 14:47:17	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	03/04/2020 14:52:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	03/04/2020 15:05:36	Senhor fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	03/04/2020 15:06:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	03/04/2020 15:40:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Pregoeiro	03/04/2020 15:40:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/04/2020 às 16:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	03/04/2020 15:40:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	03/04/2020 15:40:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/04/2020 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 03 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Maicon . <maykobain@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 3 de abril de 2020 15:02
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: PROPOSTA ATUALIZADA - ITEM - BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRLEI
Anexos: proposta atualizada capanema.pdf

Informo que atualizaremos os valores para baixo para facilitar a emissão futura das notas fiscais, assim sendo assumiremos como valor total unitário de R\$17.380,00 (Dezessete mil trezentos e oitenta reais), totalizando ao todo das 07 (sete) unidades o valor total somatório de R\$121.660,00 (Cento e vinte e um mil, seiscentos e sessenta reais), R\$10,00 (dez) reais abaixo do ultimo lance.

Pregão Eletrônico

987487.182020 .7126 .4256 .11771263224



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00018/2020

Às 13:30 horas do dia 03 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 18, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00018/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Implementos Agrícolas em Atendimento a PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, para o MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** ROLO FACA DE USO AGRICOLA**Descrição Complementar:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 175.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000 .**Item: 2****Descrição:** ROLO FACA DE USO AGRICOLA**Descrição Complementar:** Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 75.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - ROLO FACA DE USO AGRICOLA****Propostas** Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: SR Fabricante: SR Modelo / Versão: DCOSR 5500	Sim	Sim	7	R\$ 24.900,0000	R\$ 174.300,0000	21/03/2020 11:11:02
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Bundy Fabricante: Budny Modelo / Versão: DCAB 6000	Não	Não	7	R\$ 24.900,0000	R\$ 174.300,0000	03/04/2020 09:19:32
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.						
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo						

15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 24.990,0000	R\$ 174.930,0000	02/04/2020 14:03:45
<p>Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DSE 5500, EST DE 80CM, DUPLO DISCO, RT PNEUS NOVOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 09:32:26
<p>Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DCAB 6000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
27.443.844/0001-63	BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI	Sim	Não	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 11:36:54
<p>Marca: IAC Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI Modelo / Versão: DAS 5500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
19.138.457/0001-95	ALGOR METALURGICA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 14:43:11
<p>Marca: IAC Fabricante: IAC Modelo / Versão: das5500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
27.225.863/0001-13	EXOS - EMPREENHIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 14:55:02
<p>Marca: PICCIN Fabricante: PICCIN Modelo / Versão: Master 5500D Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
18.960.416/0001-17	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	02/04/2020 15:41:18
<p>Marca: IAC Fabricante: Brasil Implementos Modelo / Versão: DAS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos. Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.</p>							
79.210.035/0001-05	CEIFAGRIL COM DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	03/04/2020 09:47:44
<p>Marca: Ipacol Fabricante: Ipacol Modelo / Versão: DSE 5500 RT 16 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden,com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.</p>							
05.825.524/0001-35	IPACOL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	Não	Não	7	R\$ 25.000,0000	R\$ 175.000,0000	03/04/2020 11:33:16
<p>Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL</p>							

Modelo / Versão: DSE 5500**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

92.264.472/0001-70	KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI	Não	Não	7	R\$ 30.000,0000	R\$ 210.000,0000	02/04/2020 16:23:12
--------------------	---	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: klr-kohler**Fabricante:** kohler**Modelo / Versão:** DC5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

10.732.150/0001-43	COMERCIAL CEDRO EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 30.000,0000	R\$ 210.000,0000	02/04/2020 20:14:09
--------------------	---------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: ipacol**Fabricante:** ipacol**Modelo / Versão:** ipacol**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

02.250.528/0001-44	D H R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.	Sim	Sim	7	R\$ 32.000,0000	R\$ 224.000,0000	31/03/2020 11:06:19
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: PIZZIN**Fabricante:** PIZZIN**Modelo / Versão:** MASTER 5500D**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário - Volume de carga 2,80 m³ - Capacidade de carga 5500 kg - Altura 1790mm - Largura 1900mm - comprimento 4830mm - bitola 1560mm - Rodado Tandem Balancim - Roda Aro 16" x 5.50 - Pneus 7,50 x 16" - Aplicação de calcário 110 a 10860 L/ha - Vazão regulável 33 a 1200 L/min - Faixa de distribuição 7 a 16 m - Largura da esteira 400 e 800 mm - Peso (kg) 1340 - Potência no motor (CV) 75 -

34.518.336/0001-62	L.O.CAMPOS EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 40.000,0000	R\$ 280.000,0000	02/04/2020 18:58:36
--------------------	-------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: IAC IMPLEMENTOS**Fabricante:** IAC IMPLEMENTOS**Modelo / Versão:** DAL-5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos. Modelo DAL-5000 marca IAC Implementos

21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	Sim	Sim	7	R\$ 40.000,0000	R\$ 280.000,0000	03/04/2020 13:12:31
--------------------	--------------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: Piccin**Fabricante:** Piccin**Modelo / Versão:** master**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

13.174.490/0001-94	GF COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	7	R\$ 92.500,0000	R\$ 647.500,0000	03/04/2020 10:05:06
--------------------	------------------------	-----	-----	---	-----------------	------------------	------------------------

Marca: IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** Distribuidor**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tanden, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 647.500,0000	13.174.490/0001-94	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 280.000,0000	21.548.780/0001-89	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 280.000,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 224.000,0000	02.250.528/0001-44	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 210.000,0000	10.732.150/0001-43	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 210.000,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	27.225.863/0001-13	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 175.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:30:56:047

R\$ 174.930,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 174.300,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 174.300,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 174.200,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:36:16:783
R\$ 17.499,9999	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:37:28:230
R\$ 174.190,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:38:26:433
R\$ 174.350,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:39:26:647
R\$ 174.189,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:39:30:443
R\$ 174.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:39:31:213
R\$ 173.999,9000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:40:01:870
R\$ 174.636,0000	27.225.863/0001-13	03/04/2020 13:40:26:780
R\$ 173.980,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:40:36:483
R\$ 173.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:40:39:557
R\$ 190.000,0000	02.250.528/0001-44	03/04/2020 13:41:05:800
R\$ 173.450,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:41:30:607
R\$ 173.400,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:41:45:067
R\$ 173.440,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:41:47:620
R\$ 173.430,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:22:167
R\$ 140.000,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:42:38:223
R\$ 139.990,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:56:450
R\$ 154.700,0000	13.174.490/0001-94	03/04/2020 13:43:00:380
R\$ 129,5000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:43:13:227
R\$ 138.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:43:29:323
R\$ 154.699,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:43:30:253
R\$ 172.410,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:43:34:173
R\$ 129.400,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:43:54:303
R\$ 189.999,9900	10.732.150/0001-43	03/04/2020 13:44:10:777
R\$ 129.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:44:21:357
R\$ 137.990,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:44:44:693
R\$ 154.500,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:44:50:840
R\$ 165.000,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:45:06:587
R\$ 126.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:45:11:060
R\$ 220.000,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:45:21:427
R\$ 128.086,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:45:29:280
R\$ 154.499,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:45:45:400
R\$ 128.900,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:46:21:200
R\$ 146.600,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:47:19:577
R\$ 146.599,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:47:35:893
R\$ 219.940,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:48:29:267
R\$ 124.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:48:50:973
R\$ 151.000,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:48:53:037
R\$ 121.670,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:49:58:390
R\$ 128.000,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:51:18:980
R\$ 12.799,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:52:58:417
R\$ 144.000,0000	92.264.472/0001-70	03/04/2020 13:53:02:613
R\$ 143.999,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:53:19:497

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	03/04/2020 13:34:59	Item Aberto.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:39:21	Exclusão do lance no valor de R\$ 17.499,9999.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:45:56	Exclusão do lance no valor de R\$ 129,5000.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:45:56	Exclusão do lance no valor de R\$ 129,5000.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:55:06	Exclusão do lance no valor de R\$ 12.799,0000.
Exclusão de lance	03/04/2020 13:55:07	Exclusão do lance no valor de R\$ 12.799,0000.
Encerrado	03/04/2020 13:55:19	Item encerrado.

Recusa	03/04/2020 14:14:14	Recusa da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000. Motivo: A EMPRESA BRASIL FOI DESCLASSIFICA POR NÃO ANEXAR O CONTRATO SOCIAL
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:20:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:27:09	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05.
Aceite	03/04/2020 14:35:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000. Motivo: HOUE UM ERRO DE AVALIAÇÃO NO DOCUMENTO, POIS O MESMO ESTAVA ATUALIZADO NO SICAF
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 15:05:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 15:06:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63.
Habilitado	03/04/2020 15:40:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ROLO FACA DE USO AGRICOLA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.542.364/0001-04	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACOES - EIRELI Marca: FATRITOL Fabricante: FATRITOL Modelo / Versão: VACC 5000	Sim	Sim	3	R\$ 25.150,0000	R\$ 75.450,0000	21/03/2020 11:11:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.						
85.510.733/0001-29	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: Budny Fabricante: Budny Modelo / Versão: DELB 5000	Sim	Sim	3	R\$ 27.000,0000	R\$ 81.000,0000	02/04/2020 09:32:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.						
06.161.649/0001-70	JEAN PYER VIVIAN EIRELI Marca: LUMECO Fabricante: JEAN PYER VIVIAN EIRELI Modelo / Versão: LMC 5000 L	Sim	Sim	3	R\$ 27.000,0000	R\$ 81.000,0000	02/04/2020 14:27:22
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.						
15.823.601/0001-71	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI Marca: IPACOL Fabricante: IPACOL Modelo / Versão: DLV 5.0 RT 16 COM PNEUS NOVOS	Sim	Sim	3	R\$ 27.100,0000	R\$ 81.300,0000	02/04/2020 14:03:45
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.						
04.742.267/0001-05	CASA DO PICA- PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Marca: MEPEL	Não	Não	3	R\$ 27.100,0000	R\$ 81.300,0000	03/04/2020 09:19:32

Fabricante: MEPEL**Modelo / Versão:** DAOL EVO 5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

27.443.844/0001-63 BRASIL Sim Não 3 R\$ 27.200,0000 R\$ 81.600,0000 02/04/2020
 IMPLEMENTOS 11:36:54
 AGRICOLAS -
 EIRELI

Marca: IAC**Fabricante:** BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**Modelo / Versão:** DAL 5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

19.138.457/0001-95 ALGOR Sim Sim 3 R\$ 27.200,0000 R\$ 81.600,0000 02/04/2020
 METALURGICA 14:43:11
 LTDA

Marca: IAC**Fabricante:** IAC**Modelo / Versão:** dal5000**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

18.960.416/0001-17 SCHLICKMANN & Sim Sim 3 R\$ 27.200,0000 R\$ 81.600,0000 02/04/2020
 ROTTA LTDA 15:41:18

Marca: IAC**Fabricante:** Brasil Implementos**Modelo / Versão:** DAL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros. Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão incluídos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.

79.210.035/0001-05 CEIFAGRIL COM Sim Sim 3 R\$ 27.200,0000 R\$ 81.600,0000 03/04/2020
 DE PECAS E 09:47:44
 IMPLEMENTOS
 AGRICOLAS LTDA

Marca: Ipacol**Fabricante:** Ipacol**Modelo / Versão:** DLV 5.0 RT 16**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

05.825.524/0001-35 IPACOL Não Não 3 R\$ 27.200,0000 R\$ 81.600,0000 03/04/2020
 MAQUINAS 11:33:16
 AGRICOLAS LTDA

Marca: IPACOL**Fabricante:** IPACOL**Modelo / Versão:** DLV 5.0**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

10.732.150/0001-43 COMERCIAL Sim Sim 3 R\$ 30.000,0000 R\$ 90.000,0000 02/04/2020
 CEDRO EIRELI 20:14:09

Marca: ipacol**Fabricante:** ipacol**Modelo / Versão:** ipacol**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

34.518.336/0001-62 L.O.CAMPOS Sim Sim 3 R\$ 35.000,0000 R\$ 105.000,0000 02/04/2020
 EIRELI 18:58:36

Marca: SÃO JOSÉ**Fabricante:** SÃO JOSÉ**Modelo / Versão:** TA 5000 V T16

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

21.548.780/0001-89 VSS COMERCIO E Sim Sim 3 R\$ 40.000,0000 R\$ 120.000,0000 03/04/2020
SERVICO LTDA

Marca: Schemaq

Fabricante: Schemaq

Modelo / Versão: 6000L

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

13.174.490/0001-94 GF COMERCIAL Sim Sim 3 R\$ 92.500,0000 R\$ 277.500,0000 03/04/2020
EIRELI 10:05:06

Marca: IAC

Fabricante: IAC

Modelo / Versão: Distribuidor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tanden com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 277.500,0000	13.174.490/0001-94	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 120.000,0000	21.548.780/0001-89	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 105.000,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 90.000,0000	10.732.150/0001-43	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.600,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.300,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.300,0000	04.742.267/0001-05	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 81.000,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 75.450,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:30:56:047
R\$ 75.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:40:15:377
R\$ 75.449,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:40:16:513
R\$ 74.990,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:41:22:717
R\$ 74.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:41:33:907
R\$ 74.350,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:41:44:590
R\$ 74.100,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:41:54:960
R\$ 70.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:08:547
R\$ 69.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:42:19:003
R\$ 68.000,0000	85.510.733/0001-29	03/04/2020 13:42:36:833
R\$ 71.457,0000	79.210.035/0001-05	03/04/2020 13:44:01:870
R\$ 68.200,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:44:21:623
R\$ 67.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:45:11:847
R\$ 72.400,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:45:18:257
R\$ 71.000,0000	15.823.601/0001-71	03/04/2020 13:45:26:123
R\$ 72.300,0000	17.542.364/0001-04	03/04/2020 13:45:44:190
R\$ 67.500,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:46:03:177
R\$ 67.490,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:46:34:813
R\$ 80.100,0000	34.518.336/0001-62	03/04/2020 13:46:45:040
R\$ 67.480,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:47:50:240
R\$ 67.450,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:48:02:927
R\$ 67.000,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:48:03:873
R\$ 66.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:48:11:660
R\$ 70.999,9900	19.138.457/0001-95	03/04/2020 13:48:28:717
R\$ 66.500,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:48:44:463
R\$ 66.400,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:49:07:557
R\$ 66.700,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:49:09:390
R\$ 66.300,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:49:16:743

R\$ 66.200,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:49:25:320
R\$ 66.100,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:49:33:403
R\$ 66.000,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:49:51:200
R\$ 65.990,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:50:14:880
R\$ 65.989,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:50:42:207
R\$ 65.900,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:50:50:887
R\$ 65.600,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:51:12:050
R\$ 65.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:51:24:433
R\$ 65.400,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:51:55:567
R\$ 65.300,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:53:08:497
R\$ 65.200,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:53:27:830
R\$ 65.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:53:49:200
R\$ 64.950,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:54:15:963
R\$ 64.900,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:54:34:100
R\$ 64.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:54:37:967
R\$ 65.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:54:42:680
R\$ 64.400,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:54:48:053
R\$ 64.300,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:54:58:910
R\$ 64.200,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:55:16:213
R\$ 64.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:55:32:463
R\$ 63.900,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:55:44:473
R\$ 63.800,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:55:54:717
R\$ 63.700,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:56:06:150
R\$ 63.600,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:56:16:740
R\$ 64.000,0000	27.443.844/0001-63	03/04/2020 13:56:17:660
R\$ 63.500,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:56:25:057
R\$ 63.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:56:37:030
R\$ 62.500,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:56:58:227
R\$ 62.400,0000	06.161.649/0001-70	03/04/2020 13:57:52:277
R\$ 62.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:57:59:610
R\$ 58.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 13:58:11:550
R\$ 62.499,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 13:58:34:143
R\$ 57.000,0000	18.960.416/0001-17	03/04/2020 14:00:26:340
R\$ 62.399,0000	05.825.524/0001-35	03/04/2020 14:01:18:547

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	03/04/2020 13:39:37	Item Aberto.
Encerrado	03/04/2020 14:03:18	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:47:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	03/04/2020 14:52:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17.
Aceite	03/04/2020 15:40:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000.
Habilitado	03/04/2020 15:40:36	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Pregoeiro	03/04/2020 13:31:11	Bom dia, Senhores licitantes.
Pregoeiro	03/04/2020 13:31:20	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	03/04/2020 13:31:37	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	03/04/2020 13:31:45	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus

		decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	03/04/2020 13:31:56	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:06	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:17	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação.
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:28	g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	03/04/2020 13:32:38	Enquanto os senhores leem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	03/04/2020 13:34:59	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	03/04/2020 13:34:59	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/04/2020 13:39:21	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 17.499,9999 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:39:37	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	03/04/2020 13:45:56	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 129,5000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:45:56	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 129,5000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:55:06	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 12.799,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Pregoeiro	03/04/2020 13:55:07	Srs. Fornecedores, o lance no valor de R\$ 12.799,0000 do item 1 foi excluído por este pregoeiro por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
Sistema	03/04/2020 13:55:19	O item 1 está encerrado.
Pregoeiro	03/04/2020 13:57:52	SENHORES FORNECEDORES PERMANEÇAM LOGADOS POIS PRECISO CONCLUIR TODOS OS ITENS PARA INCIAR A CONFERENCIA DA DOCUMENTAÇÃO.
Sistema	03/04/2020 14:03:18	O item 2 está encerrado.
Sistema	03/04/2020 14:03:19	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	03/04/2020 14:05:32	Srs licitantes, aguardem um momento enquanto checo o SICAF. PERMANEÇAM LOGADOS.
Pregoeiro	03/04/2020 14:15:00	Para BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI - A EMPRESA BRASIL IMPLEMENTO AGRICOLAS EIRELI FOI DESCLASSIFICADA NO ITEM 01 POR NÃO ANEXAR O CONTRATO SOCIAL
Sistema	03/04/2020 14:20:35	Senhor fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/04/2020 14:27:09	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ/CPF: 04.742.267/0001-05, enviou o anexo para o ítem 1.
04.742.267/0001-05	03/04/2020 14:27:32	Enviado proposta atualizada!
Pregoeiro	03/04/2020 14:36:41	Para CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - PEÇO DESCULPAS A EMPRESA PICA-PAU POIS NÃO VIMOS QUE A EMPRESA BRASIL ESTAVA ATUALIZADA JUNTO AO SICAF. CASO NÃO CONCORDE VAI TER O DIREITO A ENTRAR COM RECURSO.
04.742.267/0001-05	03/04/2020 14:38:05	Tudo certo! Sem problemas.
Sistema	03/04/2020 14:47:17	Senhor fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	03/04/2020 14:52:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	03/04/2020 15:05:36	Senhor fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	03/04/2020 15:06:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	03/04/2020 15:40:36	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	03/04/2020 15:40:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/04/2020 às 16:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	03/04/2020 15:40:36	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	03/04/2020 15:40:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/04/2020 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:39 horas do dia 03 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

[Voltar](#)

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Adjucação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2020

Às 16:41 horas do dia 09 de abril de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00018/2020, referente ao Processo nº 18, o pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjucação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjucação

Item: 1

Descrição: ROLO FACA DE USO AGRICOLA

Descrição Complementar: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 7

Valor Estimado: R\$ 175.000,0000

Situação: Adjuicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjuicado para: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	09/04/2020 16:41:53	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, Melhor lance: R\$ 121.670,0000

Item: 2

Descrição: ROLO FACA DE USO AGRICOLA

Descrição Complementar: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 3

Valor Estimado: R\$ 75.000,0000

Situação: Adjuicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjuicado para: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjuicado	09/04/2020 16:41:53	Adjuicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, Melhor lance: R\$ 57.000,0000

Fim do documento

Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00018/2020

Às 16:42 horas do dia 09 de abril de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 18, Pregão nº 00018/2020.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: ROLO FACA DE USO AGRICOLA

Descrição Complementar: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 7**Valor Estimado:** R\$ 175.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 121.670,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/04/2020 16:41:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI, CNPJ/CPF: 27.443.844/0001-63, Melhor lance: R\$ 121.670,0000
Homologado	09/04/2020 16:42:39	AMERICO BELLE	

Item: 2

Descrição: ROLO FACA DE USO AGRICOLA

Descrição Complementar: Distribuidores de adubo liquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.

Tratamento Diferenciado: -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor Estimado:** R\$ 75.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

Adjudicado para: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 57.000,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	09/04/2020 16:41:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA, CNPJ/CPF: 18.960.416/0001-17, Melhor lance: R\$ 57.000,0000
Homologado	09/04/2020 16:42:40	AMERICO BELLE	

PREGÃO ELETRÔNICO



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00018/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

18.960.416/0001-17 - SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2 <u>ROLO FACA DE USO AGRICOLA</u>	Unidade	3	R\$ 75.000,0000	R\$ 19.000,0000	R\$ 57.000,0000

Marca: IAC

Fabricante: Brasil Implementos

Modelo / Versão: DAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros. Declara de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06. A proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame. Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO. Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital. Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação formal.

Total do Fornecedor: R\$ 57.000,0000

27.443.844/0001-63 - BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS - EIRELI

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1 <u>ROLO FACA DE USO AGRICOLA</u>	Unidade	7	R\$ 175.000,0000	R\$ 17.381,4285	R\$ 121.670,0000

Marca: IAC

Fabricante: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Modelo / Versão: DAS 5500

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.

Total do Fornecedor: R\$ 121.670,0000

Valor Global da Ata: R\$ 178.670,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar

**Município de Capanema - PR****TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 018/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	1	Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.	IAC	7,00	17.381,4285
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	2	Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.		3,00	19.000,00

Capanema - PR, 09 de abril de 2020



Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira



Município de Capanema - PR

PORTARIA N° 7.610, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n° 18/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1° Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico n° **18/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

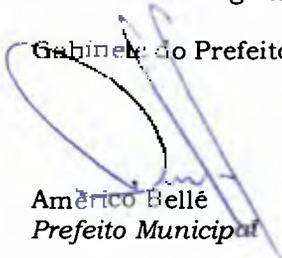
Art. 2° Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	1	Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.	IAC	7,00	17.381,4285
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME	2	Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.		3,00	19.000,00

Art. 3° Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 18/2020, é de R\$ 178.670,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Art. 4° Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de abril de 2020


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações e Portaria Interministerial 424/2016 que a empresa vencedora da licitação para execução do objeto da **PROPOSTA 3539/2019** não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, 14 de abril de 2020

**Declaração de Atendimento ao Processo Licitatório – Transferência Voluntária,
Cogente ou Renúncia de Receita**

DECLARAÇÃO

Capanema, 14 de abril de 2020

Declaro sob as penas da Lei que a licitação Pregão Eletrônico nº 18/2020, com edital publicado em 19/03/2020 na Imprensa Nacional e 20/03/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município, cuja as empresas vencedoras foram **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP** e **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.**, firmado entre o Município de Capanema e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento- MAPA, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.



Américo Belle

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szymanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti
Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso
Secretário de Saúde: Jonas Welter
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber
Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000
Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329
Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com
Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente
Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente
Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário
Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário
Vereador: Airtton Marcelo Barth
Vereador: Gilmar Pontin
Vereador: Ginésio J. Pinheiro
Vereador: Paulo C. Lothermann
Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.610, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 18/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2020, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP	1	Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco, transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.	IAC	7,00	17.381,4285
SCHLICK-MANN & ROTTA LTDA - ME	2	Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vaso de no mínimo 4.350 l/min. com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.		3,00	19.000,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 18/2020, é de R\$ 178.670,00 (Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná nove dias de abril de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Pregão Eletrônico Nº 018/2020

Data da Assinatura: 13/04/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$121.670,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Pregão Eletrônico Nº 018/2020

Data da Assinatura: 13/04/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$57.000,00 (Cinqüenta e Sete Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.612, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 19/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 04/05/2020 às 13h30min (horário oficial de Brasília), no departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumerindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR.

O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 15 de abril de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020.

O Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, torna público que em cumprimento aos ditames contidos na Lei Federal nº 10.520/02, e no que couberem as disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e suas alterações em vigor, fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 04 de março de 2020, a licitação nº 016/2020, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item para a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (03 FURGÃO OKM, TIPO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO E 01 VEÍCULO TIPO VAN 0 KM) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE" conforme especificações descritas no Anexo I do edital. SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU. RECURSOS: BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, no Departamento de Suprimentos, no horário das 08h às 13h30min e das 13h30min às 16h30min, Tel. (44)-3518-1180 - Fax (44)3518-1182, ou, no sítio eletrônico <https://campomourao.atende.net> (clique aqui), ou no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 13 de abril de 2020.

SERGIO DE SOUZA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: BRASIL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP
VALOR: R\$121.670,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais)
Capanema, 13/04/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA ME
VALOR: R\$57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais) . Capanema, 13/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO RDC Nº 5/2020-5MOP/OPP

Repetição

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso II e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução de obra de AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DO BRT COMPLEMENTAÇÃO EIXO SUL: LOTE 10.1 - Av. República Argentina: Estação Silva Jardim, Estação Carlos Dietzch, e Estação Itajubá e LOTE 10.2 - Av. República Argentina, Estação Dom Pedro I e Estação Morretes composta por serviços de engenharia civil de: ADMINISTRAÇÃO LOCAL, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E CANTEIRO, GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ e CONCRETO, REMOÇÕES PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, OESVIO DE TRANSITO PARA OBRA, INFRA E SUPRA ESTRUTURA DAS ESTAÇÕES TUBO, ESTAÇÕES TUBO, ADEQUAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA; a serem executadas com recursos provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento PAC-2 Programa Mobilidade Urbana e Transporte, Ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº D436.533-63/2014 MCIdades/CAIXA, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital.

O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP até às 09:00h do dia 19 de maio de 2020. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 14:30h do mesmo dia 19 de maio de 2020, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. No entanto, em decorrência de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), a referida sessão pública poderá ser realizada em ambiente virtual, respeitando o horário e a data prevista, para tanto os interessados serão comunicados com antecedência, ocasião em que será disponibilizado o link de acesso.

O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no ícone "Licitações", ou ainda junto à Unidade de Gerenciamento do Programa UGP, na Rua Bom Jesus 669 Cabral, Curitiba-Paraná. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na UGP, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer OVD para extração de cópias.

Curitiba, 15 de abril de 2020.
RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2020

Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CRAS Cidade Norte de Dois Vizinhos - PR com recursos oriundos do IGD - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de maio de 2020 às 8 horas e 00 minutos.

Valor: R\$ 95.379,68 (noventa e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, sessenta e oito centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020

Contratação de empresa para execução de reforma de cobertura - Centro de Especialidades Odontológicas de Dois Vizinhos - PR - CEO, com recursos da emenda de incremento Marc n° 36000.2861432/01-900 - exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 4 de maio de 2020 às 13 horas e 30 minutos.

Valor: R\$ 41.097,92 (quarenta e um mil, noventa e sete reais, noventa e dois centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou 3536 8814.

RAUL CAMILO ISOTTON
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020

NOVA DATA

Processo Administrativo nº 067/2020 - Protocolo nº 9723/2020

Tipo: Menor Preço Global

Contratação de empresa para Pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - LOTE 04, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Abertura e Recebimento dos Envelopes: às 09h00min do dia 18 de Maio de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos a partir de 16 de Abril de 2020, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 15 de abril de 2020.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL UASG 925457, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para aquisição de um veículo tipo van com capacidade mínima para 16 pessoas, para a Secretaria Municipal de Saúde com recursos advindos de emenda parlamentar conforme proposta de aquisição nº 08866853000/1170-05 . As 10:00 (dez horas) do dia 05 de maio de 2020, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014.

Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sítio da prefeitura: www.fsul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 13 de abril de 2020.

ALCENIR RIMOLDI
Prefeito
Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2020

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09h00min horas do dia 20 de maio de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de para credenciamento de OSC's - Organizações da Sociedade Civil, de fins não lucrativos, filantrópicas, para a gestão e execução de projeto voltado ao desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

Prazo de execução: 12(doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (Dxx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e no site do Município www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 14 de abril de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito





449 106

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº132/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP**, CNPJ 27.443.844/0001-63, RUA 1 DE JANEIRO, SN BLOCO 02 PROLONGAMENTO - CEP: 85950000 - BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Município de Palotina/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **ANA BATISTA TORRES**, CPF Nº **840.210.989-68**, RG Nº **58766518XXXXXXXXXXXX**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 18/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58135	Distribuidores de adubo orgânico e calcário, Novos, com capacidade de carga mínima de 5,5 ton. mínimo 2,75 m³, rodado tandem, com aro de mínimo 16, com pneus novos, esteira de mínimo 80 cm, duplo disco,	IAC	UN	7,00	17.381,4285	121.670,00

Handwritten signature/initials in blue ink.



Município de Capanema - PR

		transmissão através de caixas de engrenagens banhadas a óleo para acionamento da esteira e dos discos rotativos.					
--	--	--	--	--	--	--	--

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 121.670,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Amo



158

Município de Capanema - PR

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/04/2020 e encerramento em 12/04/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Arno



Município de Capanema - PR

I	(6 /
=	100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários .

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob



Município de Capanema - PR

170

pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3252	10.001.20.606.2001.1209	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

II- Multas:



a.1. a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

a.2. Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

a.3. Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

a.4. Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

a.5. Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade

Ar
D



Município de Capanema - PR

competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na clausula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.



Município de Capanema - PR

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;**
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;**
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;**
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;**
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;**
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;**

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;**
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;**
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;**
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;**
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;**
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,**



Município de Capanema - PR

assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Amo



176

Município de Capanema - PR

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 13 de abril de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

ANA BATISTA TORRES
Representante Legal
BRASIL IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI - EPP
Contratada



Município de Capanema - PR

177

**CONTRATO Nº133/2020
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME**, CNPJ **18.960.416/0001-17**, AV BRASIL, 264 CAIXA POSTAL 15 - CEP: 85485000 - BAIRRO: CENTRO, Município de Três Barras do Paraná/PR, nesse ato representada pelo Sr(a). **CAROLYNA APARECIDA ROTTA SCHLICKMANN**, CPF Nº **096.053.829-11**, RG Nº **106999961**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 18/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 3539/2019 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. PARA O MUNICIPIO DE CAPANEMA PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias após a solicitação por parte da secretaria;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	58136	Distribuidores de adubo líquido, Novos, com capacidade mínima de 5.000 litros, com bomba a vácuo com vasão de no mínimo 4.350 l/min, com tanque com pintura a pó e revestido internamente com tinta a pó epóxi, com válvula de segurança de pressão e vácuo, agitador interno, abertura total da tampa traseira, eixo tandem com regulagem de largura, aro de no mínimo 16, com pneus novos, mangueira de sucção de no mínimo 100 mm e mínimo 6 metros.		UN	3,00	19.000,00	57.000,00



Município de Capanema - PR

57.000,00							

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega dos equipamentos e do veículo em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 13/04/2020 e encerramento em 13/04/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.



179

Município de Capanema - PR

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 /
=	100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando

Carol. O



Município de Capanema - PR

o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, **disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

9.11. **Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.**

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. **A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações



181

Município de Capanema - PR

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3250	10.001.20.606.2001.1209	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2020	3252	10.001.20.606.2001.1209	909	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. **Lucir Rupulo**, funcionária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;

Município de Capanema - PR

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a.1. **Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

a.2. **Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;**

a.3. **Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;**

a.4. **Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

a.5. **Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.**

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



Município de Capanema - PR

13.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo



Município de Capanema - PR

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d)** O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e)** A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

16.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

16.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;
- i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Município de Capanema - PR

16.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

k) Devolução da garantia;

l) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 13 de abril de 2020

CAROLYNA APARECIDA ROTTA
SCHLICKMANN
Representante Legal
SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME
Contratada